

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVI
N.º 100
30/05/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Victor Godoy Veiga

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Carla Siqueira da Silva

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Julio Rogério Ferreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thaiane Moreira de Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação

Carla Siqueira da Silva

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz

Erika Reisinger Fernandes Krauss

Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 140 (CENTO E QUARENTA) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

2

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO

DTS IAC 2 2022

DTS TGQ 1 2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA

IN PROEX 2 2022

SEÇÃO II

8

EDITAL, CONVÊNIO, COMUNICADO E OUTROS.

EDITAL PACCS 1 2022 (MESTRADO)

EDITAL PACCS 3 2022 (DOUTORADO)

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO GPD 1 2022

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO EGGP 1 2022

EDITAL PROGRAMA DE GESTÃO PROAD 1 2022

EDITAL PROGRAMA DE GESTÃO CASQ 1 2022

SEÇÃO III

76

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CEPEX 901 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 902 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 903 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 904 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 905 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 906 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 907 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 908 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 909 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 910 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 911 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 912 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 913 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 914 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 915 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 916 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 917 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 918 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 919 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 920 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 921 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 922 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 923 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 924 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 925 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 926 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 927 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 928 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 929 2022

RESOLUÇÃO TGE 1 2022

SEÇÃO IV

110

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO : PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA

DTS PROEX 2 2022

DTS PROEX 3 2022

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

RDD DACQ CPD PROGEPE 44 2022

PORTARIA

PORTARIA 775 2022

PORTARIA 776 2022

PORTARIA 777 2022

PORTARIA 778 2022

PORTARIA 779 2022

PORTARIA 780 2022

PORTARIA 781 2022

PORTARIA 782 2022

PORTARIA 786 2022

PORTARIA 787 2022

PORTARIA 788 2022

PORTARIA 789 2022

PORTARIA 68360 2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA

IN RET 32 2022

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ

Bibliotecária - Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA

Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IAC/UFF Nº 2, DE 26 DE MAIO DE 2022.

Designação de Comissão encarregada de avaliar e emitir parecer sobre o pedido de progressão funcional da professora Andrea Soutto Mayor.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ESTUDOS COMPARADOS EM ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I- Designar os docentes KLARISSA ALMEIDA SILVA PLATERO, matrícula SIAPE nº 1459802, FREDERICO POLICARPO DE MENDONÇA FILHO, matrícula SIAPE nº 2053894 e VLADIMIR DE CARVALHO LUZ, matrícula SIAPE nº 2027564, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão encarregada de avaliar e emitir parecer sobre o pedido de progressão funcional da professora Andrea Soutto Mayor (processo nº 23069.164848/2022-91), para posterior apreciação pelo colegiado.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

LENIN DOS SANTOS PIRES
Diretor do Instituto de Estudos Comparados em
Administração de Conflitos – UFF
SIAPE: 362814
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TGQ/UFF Nº 1, DE 26 DE MAIO DE 2022

Constitui Comitê de Avaliação de Processo de Revalidação de Diploma obtido no Exterior.

O COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando a 118ª Reunião do Colegiado do Curso de Engenharia de Química,

RESOLVE:

I – Designar os professores HUGO ALVARENGA OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1905387, ANA CARLA DA SILVEIRA LOMBA SANT'ANA COUTINHO, matrícula SIAPE nº 1735252, e MAURICIO ALVES DE MELO JUNIOR, matrícula SIAPE nº 1327372, para, sob a presidência do primeiro, comporem o Comitê de Avaliação de Processo de Revalidação de Diploma obtido no Exterior requerido no processo nº 23069.159563/2022-38.

II – Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO ALVARENGA OLIVEIRA
Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Química
#####

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEX/UFF Nº 2, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a elaboração, apresentação e reapresentação de ações de extensão para o exercício de 2022 e dá outras providências

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, nomeada pela Portaria nº 54.964, de 17 de novembro de 2015, resolve:

CAPÍTULO I**DA ELABORAÇÃO E DO REGISTRO DE AÇÕES DE EXTENSÃO**

Art. 1º A elaboração, apresentação e reapresentação de ações de extensão – com vistas ao registro na PROEX, para o exercício de 2022, passarão a ser regidas pelo que se segue.

Art. 2º Será considerada ação de extensão aquela originada nos Departamentos de Ensino aos quais os coordenadores estão vinculados.

Art. 3º Toda ação originada no Departamento de Ensino da UFF deverá obrigatoriamente ser registrada na PROEX e ter seu cronograma de atividades limitado ao período de janeiro a dezembro do ano ao qual seu edital está vinculado (2022).

Art. 4º Para o seu registro, a ação de extensão deverá ser cadastrada no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SigProj), tendo os devidos anexos incluídos segundo os modelos no SigProj e com datas de assinatura posteriores a julho de 2021.

§ 1º A ação deverá ser aprovada pelo Departamento de Ensino de origem do coordenador, em Plenária Departamental, com a aprovação da chefia superior. Após aprovação departamental, a ata deverá ser anexada ao SigProj.

§ 2º Quando da existência de parceria interinstitucional, a mesma deverá ser especificada no item 1.4 (parcerias) no campo “Parcerias” do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SigProj) e ter a Declaração de Parceria Interinstitucional anexada ao cadastro da ação.

§ 3º Se a ação de extensão contar com recursos humanos externos, será necessário anexar ao cadastro da ação no SigProj a Declaração de Formalização de Parceria Interinstitucional (Anexo I) ou o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (Anexo II).

§ 4º As ações de extensão deverão buscar a indissociabilidade com o ensino e a pesquisa e estimular a prática extensionista na formação acadêmica, registrando discentes no quadro de recursos humanos

CAPÍTULO II**DA APROVAÇÃO DA AÇÃO EXTENSIONISTA**

Art. 5º A ação deverá ser integrada ao Plano de Atividades do Departamento, vinculada a projetos de ensino e pesquisa.

§ 1º A instância de aprovação da ação de extensão deverá ser a correspondente ao local de exercício do coordenador.

§ 2º A Coordenação de Desenvolvimento e Análise das Áreas Temáticas (CDAT/EX) realizará a avaliação de conformidade do cadastro submetido no SigProj em relação às normas estabelecidas nesta IN.

§ 3º Ações com recurso financeiro deverão indicar a existência do mesmo no item “1.1 Identificação” do formulário no SigProj, anexar o seu Plano de Trabalho no modelo disponível no sistema e, após a aprovação do seu cadastro pela CDAT/EX, solicitar à Secretaria a sua aprovação pela Câmara Técnica de Extensão.

§ 4º A aprovação de uma ação de extensão pela Câmara Técnica de Extensão não implica, obrigatoriamente, na concessão dos recursos materiais e financeiros solicitados à PROEX. A liberação dos mesmos dependerá da disponibilidade orçamentária-financeira da PROEX

CAPÍTULO III

DA ELABORAÇÃO, DO ENCAMINHAMENTO DE RELATÓRIO E DA REAPRESENTAÇÃO DE AÇÃO EXTENSIONISTA

Art. 6º Até o dia 31 de dezembro de 2022, deverá ser submetido o Relatório Final da ação, através de preenchimento de formulário no SigProj.

§ 1º O Relatório Final é pré-requisito para a liberação de certificados referentes à participação dos membros da equipe na ação e para a aprovação do cadastro da ação em outros editais. Se nessas situações a ação ainda não tiver sido concluída no ano, ao invés do Relatório Final deverá ser submetido o Relatório Parcial.

Parágrafo único. Os produtos gerados pela ação extensionista deverão ser comprovados no item “Arquivos anexos”, assim como o relatório dos bolsistas, referente ao ano de 2022.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Caso haja a necessidade de suspensão das atividades presenciais da UFF por motivo de quarentena em função de epidemias, a ação deverá ter capacidade de ser plenamente realizada de forma remota.

Art. 8º Em caso de ação registrada e não executada no ano, deverá ser enviado e-mail para projetos.proex@id.uff.br, justificando o motivo de sua não realização, a fim de que o setor altere a marcação de situação de seu cadastro para “Proposta – NÃO REALIZADA.”

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Extensão, após ouvir a Câmara Técnica de Extensão.

Esta Instrução Normativa entra em vigor em 18 de janeiro de 2022, ficando revogadas disposições em contrário.

CRESUS VINICIUS DEPES DE GOUVÊA
Pró-Reitor de Extensão
#####

SEÇÃO II

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO - EDITAL DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO EM
CIÊNCIAS DO CUIDADO EM SAÚDE - Edital PACCS Nº 01/2022****TURMA 2022-2024****1. ABERTURA**

1.1 A Coordenação do Programa Acadêmico Ciências do Cuidado em Saúde da Universidade Federal Fluminense torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo do Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências do Cuidado em Saúde da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa, no período de 27 à 28 de junho de 2022, para início no 2º semestre letivo de 2022, cuja Área de Concentração intitula-se "Complexidade do Cuidado em Enfermagem e Saúde".

1.2 O Mestrado em Ciências do Cuidado em Saúde possui duas linhas de pesquisas, a saber:

1.2.1 - Cuidados Clínicos e Gestão em Saúde

1.2.2 - Cuidado, Saúde Coletiva e Educação

2. VAGAS

2.1 Serão oferecidas 27 vagas para o Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências do Cuidado em Saúde, que correspondem às vagas oferecidas pelos professores orientadores. Dessas 27 vagas: 05 serão reservadas para ações afirmativas, distribuídas da seguinte forma: 02 vagas para candidatos(as) autodeclarantes negros(as) - pretos(as), pardos(as) - e indígenas; 01 vaga para grupos vítimas de exclusão e que se incluam nas seguintes categorias: surdos(as), cegos(as), e pessoas com deficiências motoras, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades; 02 vagas para pessoas LGBTQIA+ e estrangeiros. Caso não sejam preenchidas as vagas destinadas às ações afirmativas, as mesmas serão remanejadas para outros candidatos, desde que tenham sido aprovados no processo de seleção, obedecendo aos critérios classificatórios.

2.2 As vagas serão assim distribuídas: 60% do total destinadas a candidatos enfermeiros e 40% aos demais candidatos de áreas afins. Caso as vagas destinadas a candidatos de áreas afins não sejam preenchidas, as mesmas serão remanejadas para os candidatos enfermeiros aprovados no processo de seleção, obedecendo aos critérios classificatórios.

2.3 O preenchimento das vagas atenderá os seguintes critérios:

2.3.1 – vaga(s) oferecida(s) pelo orientador, de acordo com o quadro do item 2.6;

2.3.2 – candidato com maior pontuação para a vaga do orientador.

2.4 A aprovação e classificação são para atender a vaga do orientador, disponibilizado nesse edital.

2.5 O PACCS reserva-se o direito de não preencher o total de vagas oferecidas, caso os candidatos não apresentem os requisitos necessários, de acordo com os critérios estabelecidos.

2.6 Relação dos docentes orientadores por linha de pesquisa, projeto e número de vagas:

LINHA DE PESQUISA: CUIDADOS CLÍNICOS E GESTÃO EM SAÚDE	
PROJETO: CUIDADOS CLÍNICOS NAS ESPECIALIDADES EM SAÚDE	
Ana Carla Dantas Cavalcanti	01
Beatriz Guitton R. Baptista de Oliveira	01
Bruna Maiara Ferreira Barreto Pires	02
Dayse Mary da Silva Correia	02
Liliane Faria da Silva	01
Patricia Fuly Claro	01
PROJETO: GESTÃO DO CUIDADO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE	
Bárbara Pompeu Christovam	01
Claudio José de Souza	02
Zenith Rosa Silvino	02
PROJETO: CUIDADOS CLÍNICOS NA SAÚDE DO ADULTO E DO IDOSO	
Alessandra Conceição L. Funchal Camacho	01
Fátima Helena do Espírito Santo	01
Jonas Lírio Gurgel	01
LINHA DE PESQUISA: EDUCAÇÃO, SAÚDE COLETIVA E ASPECTOS PSICOSSOCIAIS	
PROJETO: POLÍTICAS PÚBLICAS NO CONTEXTO SOCIOCULTURAL	
Ana Lúcia Abrahão da Silva	01

Audrey Vidal Pereira	02
Felipe Tavares	02
PROJETO: PROMOÇÃO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE NUMA PERSPECTIVA CRÍTICA, CRIATIVA E PARTICIPATIVA	
Cláudia Mara de Melo Tavares	01

Geilsa Soraia Cavalcante Valente	02
Vera Maria Saboia	02
PROJETO: ASPECTOS FILOSÓFICOS PSICOSSOCIAIS E TRABALHO EM SAÚDE	
Eliane Ramos Pereira	01
Enéas Rangel Teixeira	01
Rose Mary Rosa Costa de Andrade	01
TOTAL DE VAGAS:	27

3. QUALIFICAÇÕES ESPECÍFICAS DOS CANDIDATOS

3.1 Trata-se de um processo de seleção único consoante a este Edital, destinado aos candidatos inscritos, respeitando as etapas de seleção.

3.2 O candidato deve ter concluído o curso de graduação em Instituição de Ensino Superior oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação.

3.3 Títulos obtidos no exterior deverão obedecer à Resolução 18/2002 do Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense - CEP/UFF.

3.4 Podem se inscrever enfermeiros e outros profissionais com projetos afins à área das Ciências do Cuidado em Saúde.

3.5 Apresentar a documentação discriminada neste Edital de Seleção.

3.6 Estar habilitado a cumprir as exigências específicas do Programa, explicitadas neste Edital.

3.7 Realizar exame de seleção com provas e critérios de classificação explicitados neste Edital de Seleção dos Candidatos ao Curso.

4. DAS VAGAS DISPONÍVEIS E POLÍTICA INSTITUCIONAL DE AÇÃO AFIRMATIVA

4.1 As vagas reservadas pela Política Institucional de Ação Afirmativa estão em conformidade com o artigo 207 da Constituição Federal e do previsto no art. 39, § 8º do Estatuto da Universidade Federal Fluminense, bem como no art. 11 do Regimento Geral da UFF. As (os) candidatas (os) não-optantes e optantes pelo acesso por ações afirmativas obedecerão a todas as regras e passarão por todas as etapas estabelecidas por este Edital. Importante ressaltar que a nota mínima de aprovação em ampla concorrência é igual a 7,0 (sete). Para os optantes pela Política Institucional de Ação Afirmativa a nota mínima é 5,0 (cinco), considerando o número total de vagas ofertadas neste Edital e vagas por orientador.

4.2 As vagas de Ações Afirmativas ociosas serão preenchidas pela Ampla Concorrência em ordem de classificação por aqueles candidatos que atendam aos requisitos deste edital.

4.3 Das especificidades da inscrição na política de Ação Afirmativa: As inscrições de candidatas (os) optantes pelo acesso por Ações Afirmativas seguirão item 5 deste edital, acrescidos das seguintes especificidades:

a) As/os candidatas/os que pertencerem a mais de um dos grupos aos quais as ações afirmativas são destinadas e pretenderem optar pelas vagas reservadas deverão fazê-lo somente para um dos grupos entre os quais estiverem incluídos.

b) Na Ficha de inscrição, a (o) candidata (o) deverá assinalar sua opção pela inclusão na Política Institucional de Ação Afirmativa (indicado no 3º (terceiro) campo do Anexo I deste Edital);

c) Todas (os) as (os) candidatas (os) à reserva de vagas deverão especificar se desejam ou não concorrer às vagas destinadas a candidatas (os) negras (os), indígenas, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e estudantes estrangeiras(os) mediante preenchimento e envio dos documentos.

4.4 Documentos relativos à Política Interna das Ações Afirmativas

4.4.1 Reserva de Vaga para candidatas (os) negras (as):

a) **Formulário de autodeclaração étnico-racial** devidamente preenchido, conforme Anexo VI deste Edital;

4.4.2 Reserva de Vaga para candidatas (os) indígenas:

a) **Formulário de autodeclaração étnico-racial** devidamente preenchido, conforme Anexo VII deste Edital;

b) **Declaração de pertencimento étnico** emitida pela comunidade e assinada por três lideranças comunitárias reconhecidas, conforme Anexo VIII deste Edital;

c) **Memorial** que contenha a sua trajetória de vida, sua vinculação com a comunidade indígena que representa e / ou sua participação em organização e movimento indígena de até 5 (cinco) páginas;

OBS. O memorial citado na letra “c” não é obrigatório e sim de caráter opcional e pode ser feito em outras linguagens que não a escrita, por exemplo, em audiovisual, desde que sua apresentação não exceda 5 (cinco) minutos.

4.4.3 Reserva de Vaga para candidatas (os) pessoas LGBTQIA+:

a) **Formulário de autodeclaração de pessoa lésbica, gay, bissexual, trans (transgênero, transexual ou travesti), queer, intersexo ou assexuada** devidamente preenchido, conforme Anexo IX deste Edital;

4.4.4 Reserva de Vaga para candidatas (os) com deficiência:

a) **Formulário de autodeclaração de pessoa com deficiência** devidamente preenchido, conforme Anexo X deste Edital;

b) **Laudo Médico** que comprove a deficiência declarada e suas necessidades para realizar a seleção e acompanhamento do curso com participação satisfatória, no caso de ser classificado (acessibilidade, equipamento técnico e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS);

4.4.5 Reserva de Vaga para candidatas (os) estudantes estrangeiras/os:

a) **Formulário de autodeclaração de estudante estrangeira (o)** devidamente preenchido, conforme Anexo XI deste Edital;

b) **Cédula de Identidade** de Estrangeiro (CIE);

c) **Certificado ou diploma de estudos no exterior** devidamente reconhecido pelas instâncias competentes em território nacional brasileiro.

5. INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão efetuadas **exclusivamente** pelo e-mail do PACCS (paccs.cme@id.uff.br) até as 23:59 horas da data-limite da inscrição. O candidato receberá um e-mail de confirmação do recebimento do e-mail, mediante envio da documentação com comprovante de pagamento da taxa de inscrição. Escrever no assunto do e-mail : "PACCS SELEÇÃO MESTRADO 2022".

5.2 No ato da inscrição, o candidato deverá enviar cópia digitalizada ou documento digital da listagem abaixo. Cada documento deverá ser encaminhado em arquivo único **PDF**, nomeado em acordo com a sua descrição e enviados em 01 (um) único e-mail. Nenhuma documentação poderá ser entregue, substituída ou alterada após o envio do e-mail.

- a) Formulário de inscrição preenchido e assinado (**Anexo I**);
- b) Carteira de identidade e CPF; ou passaporte, para candidato estrangeiro;
- c) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (GRU) no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a ser depositado pela Guia de Recolhimento da União (GRU) https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp que será preenchida conforme as instruções do **Anexo II**.
- d) Diploma (frente e verso) **ou** original da declaração de conclusão de Curso de Graduação plena **ou original da** declaração de concluinte de Graduação, reconhecido por órgão competente do Ministério da Educação; nessa declaração deve constar que o diploma encontra-se em tramitação e que o candidato não apresenta pendências em seu curso de graduação.
- e) Histórico Escolar do Curso de Graduação. Títulos obtidos no exterior deverão obedecer à Resolução 18/2002 do CEP/UFF;
- f) *Currículo vitae* segundo a Plataforma *Lattes* do CNPq, disponível em [<http://lattes.cnpq.br/index.htm>](http://lattes.cnpq.br/index.htm) e **Anexo III** previamente preenchido, com os documentos de comprovação do Currículo Vitae devidamente apresentados em PDF consolidado. **Somente serão considerados os itens pontuados, conferidos no currículo e comprovados na documentação anexada** referentes aos últimos **5 (cinco) anos**, correspondentes ao período de **janeiro de 2017 a junho de 2022**. Os documentos deverão ter links disponíveis.
- g) Declaração do candidato de disponibilidade e dedicação às atividades do Programa, descrita em formulário próprio (**Anexo IV**);
- h) Plano de Pesquisa, com indicação na folha de rosto, da opção por uma linha de pesquisa e orientador. O Plano de Pesquisa deverá ter no máximo 10 (dez) laudas, incluindo folha de apresentação, cronograma e referências, apresentado, conforme modelo do **Anexo V**.
- i) Comprovante de proficiência em língua estrangeira (inglês, francês ou espanhol), em papel timbrado e assinado por responsável de Instituição Pública oficial ou Instituição de língua estrangeira que confere certificação, com período de validade de 2 anos, a contar da data de inscrição. A nota mínima da proficiência para o processo seletivo do mestrado é 7,0 (sete) ou equivalente.
- j) Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição;
- k) O colegiado homologará e divulgará o resultado das inscrições no dia **29 de junho de 2022 até 10 horas**;

6. ETAPAS DE SELEÇÃO

6.1 O preenchimento das vagas dar-se-á mediante processo que abrangerá as seguintes etapas:

- a) Prova de idioma (eliminatória) (inglês, francês ou espanhol), caso não apresente comprovante de proficiência; nota mínima para a habilitação 7,0 (sete);
- b)
- c) Prova escrita (eliminatória) de conteúdo relacionado ao tema do cuidado em saúde; nota mínima para a habilitação 6,0 (seis) com peso 2 (dois) (**Anexo XII**);
- d) Avaliação do currículo (classificatória) com peso 2(dois) (**Anexo III**);
- e) Apresentação e arguição do plano de pesquisa à banca examinadora (classificatória) com peso 1(um) (**Anexo XII**).

6.2 A prova de idioma tem o pontuação com valores de 0 (zero) à 10 (dez).

6.3 As provas de conteúdo, a avaliação do currículo e o plano de pesquisa serão atribuídos o valor de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que a média é ponderada; a nota final para aprovação é 6,0 (seis), considerando a soma das notas das provas de conteúdo, peso 2(dois), do currículo, peso 2 (dois) e do plano, peso 1 (um); a nota da prova de língua estrangeira não computa no somatório final.

6.4 O candidato pode ser aprovado e não classificado, de acordo com a disponibilidade da vaga do orientador.

6.5 No caso de aprovação sem classificação na vaga do orientador, o candidato poderá ser remanejado para outro professor, com vaga não preenchida no mesmo edital, dentro da linha e do projeto ao qual o orientador pertence, desde que haja concordância entre ambas as partes.

OBS O candidato terá até 24 horas, após a divulgação do resultado de cada etapa, para entrar com recursos por e-mail (paccs.cme@id.uff.br) para a Secretaria do Programa, conforme o cronograma no item 7.4.

7. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

7.1 Para admissão no Curso, os candidatos cujas inscrições forem homologadas em 29 de junho de 2022 às 10h deverão se submeter ao exame de seleção:

1ª etapa: (Eliminatória) - Dia 01/07/2022 (08:00 às 10:00h) . Prova de Idiomas relacionada a interpretação de texto atual na área de concentração do Programa, no idioma escolhido pelo candidato, com as perguntas e respostas em português. Modalidade Presencial na EEAAC.

2ª etapa:(Eliminatória) - Dia 05/07/2022 (09:00 às 12:00h) – Prova Escrita relacionada à área de concentração do Programa (Bibliografia sugerida em **Anexo XIV**). Os resultados serão divulgados no dia 06 de julho de 2022, no quadro de avisos do 6º andar da EEAAC e no site da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa (www.eeaac.org) e em havendo recursos os resultados serão divulgados no dia 08 de julho de 2022.Modalidade Presencial na EEAAC.

3ª etapa – Para os candidatos aprovados será realizada a Avaliação do Currículo (classificatória) por uma comissão do programa nos dias 11 e 12 de julho de 2022.

4ª etapa – Apresentação do Plano de Pesquisa e arguição do candidato pela banca examinadora, serão agendados para os dias 11 a 12 de julho de 2022 (classificatória). Modalidade Online (Síncrona).

7.2 Após as etapas da seleção será procedida a classificação dos candidatos pelo número de vagas do orientador, considerando a média final e o número de vagas contidas neste Edital. O resultado da média das etapas será divulgado no dia 13 de julho de 2022. A homologação do resultado final será no dia 15 de julho de 2022.

7.3 Os resultados da homologação e das etapas deste processo seletivo serão oficialmente divulgados, em papel timbrado e assinado pela coordenação do programa, no quadro de avisos da secretaria do Programa, localizado no 6º andar da EEAAC, e podendo também ser divulgado no site do programa, de acordo com a disponibilidade do funcionamento do serviço de informática da Universidade.

7.4 Quadro de resumo do Cronograma:

DATA	ETAPA	HORÁRIO
27/06/2022 a 28/06/2022	PERÍODO DE INSCRIÇÕES (online)	08:00 às 18h
29/06/2022	DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	Até às 10h
30/06/2022	RECURSO DO RESULTADO DE INSCRIÇÃO	Até 10h
30/06/2022	RESULTADO DO RECURSO	Até 18h
01/07/2022	PROVA DE IDIOMAS	08:00 às 10:00h
01/07/2022	RESULTADO DA PROVA DE IDIOMAS	Até 16:00h
04/07/2022	RECURSO DA PROVA DE IDIOMAS	Até 12:00 h
04/07/2022	RESULTADO DO RECURSO DA PROVA DE IDIOMAS	Até 16:00 h
05/07/2022	PROVA DE CONTEÚDO	09:00 às 12:00h
06/07/2022	RESULTADO DA PROVA DE CONTEÚDO	Até 16h
07/07/2022	RECURSO DA PROVA DE CONTEÚDO	Até 16h
08/07/2022	RESULTADO FINAL DA PROVA DE CONTEÚDO	Até 10h
11 e 12/07/2022	ANÁLISE DO CURRÍCULO DO CANDIDATO(A)	Comissão Avaliadora
11 e 12/07/2022	APRESENTAÇÃO DO PLANO DE PESQUISA PELO CANDIDATO(A) (MODO	A agendar

	REMOTO)	
13/07/2022	DIVULGAÇÃO DA MÉDIA DAS ETAPAS	Até às 10h
14/07/2022	RECURSO	Até 10h
15/07/2022	DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Até às 18h

8. MATRÍCULA

8.1 Para ser matriculado no Curso do Mestrado, o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo.

8.2 Os candidatos deverão apresentar uma carta de compromisso de disponibilidade para realização do curso de mestrado.

8.3 A pré-matrícula será realizada nos dias 08 de agosto de 2022.

9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1 O candidato que faltar em alguma das etapas estará automaticamente eliminado.

9.2 O candidato pode solicitar recurso, desde que este seja apresentado em formulário próprio à secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciências do Cuidado em Saúde até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação oficial do resultado.

9.3 Em caso de empate, a ordem de classificação dos candidatos será definida levando em consideração o currículo, persistindo o empate, será classificado o candidato com maior idade.

9.4 A matrícula do aluno no Programa implica na aceitação das normas da UFF; do regimento do Programa; das decisões do Colegiado quanto à atividade pedagógica, aos prazos e à produção científica, entre outros.

9.5 A concessão de bolsa depende da disponibilidade dos órgãos de fomento e dos critérios estabelecidos pelo Colegiado do Programa. O ingresso no Programa não garante aquisição da bolsa de mestrado.

9.6 Não será permitido, durante a realização das provas escritas, o uso de aparelhos eletrônicos.

9.7 As provas serão realizadas no 6º andar ou em outras salas da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa da UFF, quando for necessário, e fixada o número e andar da respectiva sala no quadro do Programa no 6º andar.

9.8 Não será permitida a entrada do candidato após o horário agendado das provas ou da apresentação do plano de pesquisa;

9.9 Ao ser matriculado no programa o candidato se compromete a atender as exigências do PACCS, tais como os prazos para defesas e qualificações do projeto e dissertação, publicações com o orientador e realizações das demais atividades acadêmicas inerentes ao Curso de Mestrado.

9.10 Os casos omissos serão tratados pelo Colegiado do PACCS.

9.11 O edital de seleção está em consonância com o regulamento para os programas de Pós-graduação Stricto Sensu da Universidade Federal Fluminense - RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 394, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Deliberado no Colegiado em reunião do dia 26 de maio de 2022

PROF.^a DR.^a ANA CARLA DANTAS CAVALCANTI

Coordenadora *Pró Tempore* do Programa Acadêmico em Ciências do Cuidado em Saúde da EEAAC

#####

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO
DO MESTRADO ACADÊMICO - Turma 2022/2024*Digitar os dados ou preencher com letra de imprensa e enviar em PDF*

INSCRIÇÃO N.º ____ (preenchido pela secretaria)

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Linha de Pesquisa:

☐ CUIDADOS CLÍNICOS E GESTÃO EM SAÚDE☐ CUIDADO, SAÚDE COLETIVA E EDUCAÇÃO

Nome da (o) possível orientadora (o):

A (O) candidata (o) concorre a qual modalidade? Assinale apenas **1 (uma)** opção:

- ☐ ampla concorrência.
☐ candidatas (os) autodeclaradas (os) negras (os).
☐ candidatas (os) autodeclaradas (os) indígenas.
☐ candidatas (os) autodeclaradas (os) LGBTQIA+.
☐ pessoas com deficiência.
☐ estudantes estrangeiras/os.

Título do Anteprojeto:

Identificação:

Nome:

Nome social (quando houver):

Opção de Prova de Língua estrangeira:	
☐ Inglês ☐ Espanhol ☐ Francês ☐ Isento/a (candidato surdo, indígena ou estrangeiro)	
Sexo: ☐ F ☐ M ☐ Outro	
Data de Nascimento:	Local de Nascimento:
Estado Civil:	Nacionalidade:
Naturalidade:	Unidade Federativa Emissora da Identidade:

Identidade e órgão emissor:	Data de Emissão da Identidade:
CPF:	
Filiação - Nome da Mãe:	
Nome do Pai:	
Formação universitária:	
Graduação:	
IES:	Data de conclusão:

Pós-Graduação:

IES:

Data de conclusão:

Endereço Residencial:

Logradouro/Número/Bairro:

Município/CEP/UF/País:

Contatos telefônicos: Celular: ()

Telefone Fixo: ()

E-mail:

Endereço Profissional:

Local de trabalho:

Cargo/Ocupação:

Logradouro/Número/Bairro:

Município/CEP/UF/País:

Contatos telefônicos:

Estou ciente de que:

A matrícula no PACCS/UFF não é condicionada ao recebimento de quaisquer tipos de bolsas.

A matrícula no PACCS/UFF requer dedicação de 20 horas semanais.

As aulas do PACCS/UFF ocorrem prioritariamente no turno vespertino.

A conclusão do curso deverá ocorrer em até 24 meses após seu início.

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

Local/Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO II - PREENCHIMENTO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - TURMA 2022/2024

- Acessar o site
https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp
- Inserir os seguintes dados:
- Unidade Favorecida: 153056
 - a) Gestão: 15227
 - b) Código: 28830-6 Serviços Administrativos
 - c) Número de Referência: 0250158643
 - d) Competência: 01/2022
 - e) Nome:
 - f) CPF:
 - g) Vencimento: *(data do pagamento compreendida entre 27 e 28 de junho de 2022)*
 - h) Valor Principal: R\$ 300,00
- a) Valor Total: R\$ 300,00
- Depois de preencher, clicar em "Emitir GRU Simples" e imprimir a guia para pagamento no Banco do Brasil

ANEXO III - ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES - TURMA 2022/2024

CANDIDATO (A):

DATA: ____/____/____

QUESITOS	Valor	Pontuação auto atribuída	Checagem pela banca examinadora
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO	Máximo 1,0		
Especialização ou Residência	1,0		
2. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Máximo 0,5		
Até 30 horas (0,1 por curso)			
Acima de 30 horas (0,15 por curso)			
Disciplinas isoladas em curso <i>Stricto sensu</i> (0,25 por disciplina)			
3. ATUAÇÃO PROFISSIONAL (0,2 por ano)	Máximo 2,5		
Atividade de assistência			
Atividade de ensino			
Atividade de pesquisa			
Atividades administrativas			
Atividades de extensão			
4. ATUAÇÃO ACADÊMICA (0,5 por ano)	Máximo 2,5		
Bolsa de Pesquisa IC / IT			
Bolsa de Extensão			
Bolsa de Monitoria			
Programa Altos Estudos			
Estágio não curricular			
Outras Bolsas (Desenvolvimento acadêmico; PIBID; PET saúde; programa de mobilidade Internacional)			
5. PRODUÇÃO CIENTÍFICA	Máximo 3,0		
Artigos completos publicados em periódicos e ou aceitos			

A1, A2 e A3	3,0		
A4 e B1	2,0		
B3, B4 e B5	1,0		
Livros publicados/organizados ou edições	2,0		
Capítulos de livros publicados	1,5		
Textos em jornais de notícias/revistas	0,3		
Trabalhos completos publicados em anais de congressos	0,5		
Resumos expandidos publicados em anais (máximo 4)	0,3		
Resumos publicados em anais de congressos (máximo 4)	0,3		
Apresentações de Trabalho (máximo 4)	0,3		
Participação em Comissão Organizadora de eventos científicos	0,3		
Prêmios e Titulação Acadêmica	0,5		
5.PRODUÇÃO TÉCNICA (0,2 por item)	Máximo 0,5		
Processos ou técnicas / Trabalhos técnicos			
Demais tipos de produção técnica: cartilhas, manuais, folhetos, protocolos			
Produção artística e cultural vinculada a campo da saúde			
6. OUTROS (BONIFICAÇÃO)	Máximo 1,25		
LICENÇA MATERNIDADE NOS ÚLTIMOS 2 ANOS? * Acrescentar 1.25 ao subtotal, em caso de licença maternidade nos últimos 24 meses.	() Sim () Não		
TOTAL:			

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O MESTRADO ACADÊMICO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O MESTRADO ACADÊMICO

À Coordenação do Programa Acadêmico Ciências do Cuidado em Saúde da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa, Eu, _____ declaro ter disponibilidade para cumprir a carga horária exigida pelo PACCS, como disposto no item 5.2 letra h no Edital do referido Edital.

Niterói, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA LEGÍVEL DO CANDIDATO(A)

ANEXO V- MODELO DO ROTEIRO DO PLANO DE PESQUISA

MODELO DO ROTEIRO DO PLANO DE PESQUISA* (No máximo 10 laudas)

LINHA DE PESQUISA – Marcar com um X a opção pela Linha

() Cuidados Clínicos e Gestão em Saúde

() Cuidado, Saúde Coletiva e Educação

INDICAÇÃO DE ORIENTADOR:

TÍTULO

RESUMO (Até 150 palavras)

INTRODUÇÃO

- Apresentação do tema
- Delimitação do problema de pesquisa
- Justificativa
- Objetivo(s)

MÉTODOS E TÉCNICAS

- Tipo de estudo
- Campo de pesquisa
- Técnica de coleta de dados
- Tratamento dos dados

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CRONOGRAMA

*De acordo com a [ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas](#)

ANEXO VI- AÇÃO AFIRMATIVA PARA CANDIDATAS(OS) NEGRAS(OS)***(Preencher com letra de forma)***

Eu, _____, Data de Nascimento: __/__/__,
Naturalidade: _____(cidade, estado, país)
RG: _____Data de Emissão: __/__/__Órgão Emissor: _____
C.P.F.: _____Estado civil: _____
Endereço: _____
CEP: _____Cidade: _____Estado: ____Telefone: (____)_____
Email: _____,

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me negra(o). Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas negras. Comprometo-me, ademais, a apresentar a esse Programa de Pós-Graduação, até a data-limite estabelecida neste Edital, os demais documentos exigidos para a candidatura de seleção de mestrado.

Declaro estar ciente de que a prestação de qualquer informação falsa nesta autodeclaração, apurada em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará, a qualquer tempo, o cancelamento de minha matrícula junto ao PACCS e demais penalidades previstas em documentos como o Regimento Geral deste PPG sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis como as dispostas no decreto-lei No 2848/1940¹.

Local/Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO VII- AÇÃO AFIRMATIVA PARA CANDIDATAS(OS) INDÍGENAS

(Preencher com letra de forma)

Eu, _____, Data de Nascimento: __/__/__,
Naturalidade: _____ (cidade, estado, país)
RG: _____ Data de Emissão: __/__/__ Órgão Emissor: _____
C.P.F: _____ Estado civil: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: (____) _____
Email: _____

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me indígena. Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas indígenas. Comprometo-me, ademais, a apresentar a esse Programa de Pós-Graduação, até a data-limite estabelecida neste Edital, os demais documentos exigidos para a candidatura de seleção de mestrado.

Declaro estar ciente de que a prestação de qualquer informação falsa nesta autodeclaração, apurada em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará, a qualquer tempo, o cancelamento de minha matrícula junto ao PACCS e demais penalidades previstas em documentos como o Regimento Geral deste PPG sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis como as dispostas no decreto-lei No 2848/1940².

Local/Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO VIII- AÇÃO AFIRMATIVA PARA CANDIDATAS(OS) INDÍGENAS**(Preencher com letra de forma)****FORMULÁRIO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL PARA RESERVA DE VAGAS DA POLÍTICA
INSTITUCIONAL DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA CANDIDATAS(OS) INDÍGENAS****Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGen/UFF) - Seleção Mestrado - Turma 2022**

Nós, abaixo assinado, lideranças indígenas, declaramos para os devidos fins de direito que o (a) estudante _____, RG _____, CPF _____, nascido (a) em ____/____/____, é **INDÍGENA**, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e/ou culturais com os povos indígenas. Estamos cientes de que, em caso de falsidade ideológica, ficaremos sujeitos (a) às sanções prescritas no Código Penal¹⁰ e às demais cominações legais aplicáveis.

Por ser verdade datamos e assinamos.

Local/Data: _____

Liderança

RG: _____ CPF: _____

Liderança

RG: _____ CPF: _____

Liderança

RG: _____ CPF: _____

ANEXO IX- AÇÃO AFIRMATIVA PARA CANDIDATAS(OS) CANDIDATAS(OS) LGBTQIA+

(Preencher com letra de forma)

Eu, _____, Data de Nascimento: __/__/__,
Naturalidade: _____ (cidade, estado, país)
RG: _____ Data de Emissão: __/__/__ Órgão Emissor: _____
C.P.F.: _____ Estado civil: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: (____) _____
Email: _____

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me () lésbica; () gay; () bissexual; () trans; () queer; () intersexo; ou () assexuado. Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas LGBTQIA+. Comprometo-me, ademais, a apresentar a esse Programa de Pós-Graduação, até a data-limite estabelecida neste Edital, os demais documentos exigidos para a candidatura de seleção de mestrado.

Declaro estar ciente de que a prestação de qualquer informação falsa nesta autodeclaração, apurada em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará, a qualquer tempo, o cancelamento de minha matrícula junto ao PACCS e demais penalidades previstas em documentos como o Regimento Geral deste PPG sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis como as dispostas no decreto-lei No 2848/1940².

Local/Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO X- AÇÃO AFIRMATIVA PARA CANDIDATAS(OS) CANDIDATAS(OS) COM DEFICIÊNCIA

(Preencher com letra de forma)

Eu, _____, Data de Nascimento: __/__/__,
Naturalidade: _____ (cidade, estado, país)
RG: _____ Data de Emissão: __/__/__ Órgão Emissor: _____
C.P.F.: _____
_____ Estadocivil: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: (____) _____
Email: _____

Informo que possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s) _____ e por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência. Informo a necessidade dos seguintes recursos de acessibilidade e/ou apoios para a realização das provas de seleção:

- () Prova em tamanho ampliado
() Prova em Braille
() Tempo adicional para realização da prova ()
Tradutor-intérprete de Libras
() Ledor
() Transcritor
() Mobiliário acessível
() Outros. Qual? _____

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me pessoa com deficiência. Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência. Comprometo-me, ademais, a apresentar a esse Programa de Pós-Graduação, até a data-limite estabelecida neste Edital, os demais documentos exigidos para a candidatura de seleção de mestrado.

Declaro estar ciente de que a prestação de qualquer informação falsa nesta autodeclaração, apurada em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará, a qualquer tempo, o cancelamento de minha matrícula junto ao PACCS e demais penalidades previstas em documentos como o Regimento Geral deste PPG sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis como as dispostas no decreto-lei No 2848/1940².

Local/Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO XI- AÇÃO AFIRMATIVA PARA CANDIDATAS(OS) CANDIDATAS(OS) ESTRANGEIRAS(OS)**(Preencher com letra de forma)**

Eu, _____, Data de Nascimento: __/__/__,
Naturalidade: _____ (cidade, estado, país)
RG: _____ Data de Emissão: __/__/__ Órgão Emissor: _____
C.P.F: _____ Estado civil: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: () _____
Email: _____

-
estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me estudante estrangeira(o). Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para estudantes estrangeiras(os). Comprometo-me, ademais, a apresentar a esse Programa de Pós-Graduação, até a data-limite estabelecida neste Edital, os demais documentos exigidos para a candidatura de seleção de mestrado.

Declaro estar ciente de que a prestação de qualquer informação falsa nesta autodeclaração, apurada em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará, a qualquer tempo, o cancelamento de minha matrícula junto ao PACCS e demais penalidades previstas em documentos como o Regimento Geral deste PPG sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis como as dispostas no decreto-lei No 2848/1940².

Local/Data: _____

Assinatura: _____

-

ANEXO XII - ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONTEÚDO - TURMA 2022/2024

ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONTEÚDO

CANDIDATO (A):

DATA: ____/____/____

PROVA DE CONTEÚDO	
ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
DOMÍNIO DO CONTEÚDO (3,0)	
CAPACIDADE CRÍTICA E REFLEXIVA (2,0)	
CAPACIDADE DE SÍNTESE (2,0)	
CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO (2,0)	
NORMAS GRAMATICAIS E ORTOGRÁFICAS (1,0)	
TOTAL	

NOME:

/ASS: AVALIADOR

ANEXO XIII – ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE PESQUISA

ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONTEÚDO

CANDIDATO (A): _____

Data: ____/____/____

RECURSOS DIDÁTICOS E HABILIDADES PEDAGÓGICAS – 4,0 pontos			
ITENS DE AVALIAÇÃO	AVALIADOR 1	AVALIADOR 2	AVALIADOR 3
Comunicação e interação (0,5)			
Objetividade, capacidade de análise e síntese (1,0)			
Qualidade do material apresentado (0,5)			
Defesa da proposta (1,0)			
Argumentação nas respostas (0,5)			
Tempo da apresentação (0,5)			
CONTEÚDO DO PROJETO – 6,0 pontos			
INTRODUÇÃO - apresentação do tema, delimitação do problema de pesquisa, justificativa e objetivo (1,5)			
MÉTODOS E TÉCNICAS - Tipo de estudo, campo de pesquisa, coleta e tratamento dos dados (2,5)			
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS (Adequada ao Tema e Atualizada) A normatização adotada é ABNT – (0,5)			
CRONOGRAMA (0,5)			
Relevância e aderência ao grupo de pesquisa indicado (0,5)			
Qualidade e clareza da redação e coerência interna do texto (0,5)			
SUBTOTAL			
MÉDIA FINAL			

BANCA

NOME:
NOME:
NOME:/ASS:
/ASS:
/ASS:

ANEXO XIV - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA A PROVA DE CONTEÚDO

ALMEIDA FILHO, Naomar de. Transdisciplinaridade e o paradigma pós-disciplinar na saúde. *Saúdesoc.*, São Paulo, v. 14, n. 3, p. 30-50, Dec. 2005. Available from : <https://www.scielo.br/j/sausoc/a/FHKgcx975Y5CBSR75SwMnKF/abstract/?lang=pt> access on 24 de maio de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde. Redefine a política nacional de promoção da saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. Ciência, tecnologia e inovação para um Brasil competitivo. Sociedade Brasileira para o progresso da ciência. São Paulo: SBPC, 2011.

CZERESNIA Dina; FREITAS, Carlos Machado. Promoção da Saúde, conceitos, reflexões, tendências. Rio de Janeiro: Ed Fiocruz, 2014.

FREIRE. Pedagogia da autonomia. 53ª ed. Rio de Janeiro (RJ): Paz e Terra, 2016.

MINAYO, M.C.S.O desafio do conhecimento: Pesquisa Qualitativa em Saúde. 14ª Edição, São Paulo: HUCITEC, 2014.

Moher D, Liberati A, Tetzlaff J, Altman DG. Preferred Reporting Items for Systematic Reviews and Meta-Analyses: The PRISMA Statement. *The PRISMA Statement*, p. 335–342, 2015. Available from: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC2707599/> . Access on 24 de maio de 2022.

PORTELA, M.C.; LIMA, S. M. L; MARTINS, M; TRAVASSOS, C. Ciência da Melhoria do Cuidado de Saúde: bases conceituais e teóricas para a sua aplicação na melhoria do cuidado de saúde. *Cad. Saúde Pública*, Rio de Janeiro, 32 Sup

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO - EDITAL DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE DOUTORADO
ACADÊMICO EM CIÊNCIAS DO CUIDADO EM SAÚDE - EDITAL PACCS/PQI, N. 03/2022**

1. Abertura

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Cuidado em Saúde da Universidade Federal Fluminense (PACCS/UFF) torna pública a abertura de inscrições e as normas para o processo de seleção de candidato à turma de ingressantes em 2022 do curso de doutorado via Programa de Qualificação Institucional (PQI) da UFF através da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE/UFF) e da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI/UFF), aprovado em reunião do Colegiado no dia 26 de maio de 2022.

As vagas oferecidas neste edital serão destinadas exclusivamente aos servidores do quadro ativo permanente da UFF .

O Programa de Doutorado em Ciências do Cuidado em Saúde tem como Área de Concentração: A Complexidade do Cuidado em Enfermagem e Saúde e duas Linhas de Pesquisa, a saber:

- 1.1- Cuidados Clínicos e Gestão em Saúde;
- 1.2- Cuidado, Saúde Coletiva e Educação.

2 – Vagas

2.1. Será oferecida UMA vaga para a Turma de Doutorado 2022, via PQI/UFF.

2.2. Não é necessário que a vaga seja preenchida.

3- Qualificações específicas dos candidatos

3.1 Trata-se de um Processo Seletivo, destinado aos candidatos inscritos, respeitando as etapas da seleção explicitadas neste Edital;

3.2 O/a candidato/a não poderá concorrer a essa vaga de doutorado via PQI caso já possua titulação de doutor, conforme ponto 8.1. do Edital PQI 2022;

3.3 É vedada a inscrição PQI de alunos, servidores/as temporários/as e terceirizados/as, conforme ponto 8.5. do Edital PQI 2022;

3.4 O candidato precisa ter concluído o Curso de Mestrado em Instituição de Ensino Superior oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação.

3.5 Títulos obtidos no exterior deverão obedecer à Resolução 18/2002 do Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense - CEP/UFF.

3.6 Podem se inscrever enfermeiros e outros profissionais com projetos afins à Área das Ciências do Cuidado em Saúde.

3.7 Apresentar a documentação discriminada neste Edital de Seleção dos candidatos ao Curso.

3.8 Estar habilitado a cumprir as exigências específicas do Programa, explicitadas neste Edital e no Regimento do Programa.

3.9 Realizar exame de seleção e atender aos critérios de classificação explicitados neste Edital de Seleção de Candidatos ao Curso.

4. Inscrição

4.1. As inscrições dos servidores efetivos da UFF interessados em participar desse processo seletivo, serão gerenciadas previamente pela Escola de Governança em Gestão Pública (EGGP), através do link <https://forms.gle/AKG1V5xnLKDxXo5D8>;

4.2. Após validação da inscrição pela EGGP, o candidato (a) poderá realizar, entre os dias 29 de junho a 01 de julho de 2022, sua inscrição no PACCS para as vagas disponíveis para o PQI enviando a documentação abaixo, escaneada em um único arquivo PDF, explicitada para o e-mail: processoseletivopaccs@gmail.com, com assunto: "**PACCS SELEÇÃO DOUTORADO PQI 2022**" das 9h do dia 29 de junho, às 18h do dia 01 de julho de 2022;

4.3 As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo *e-mail* do PACCS (paccs.cme@id.uff.br) até as 18:00 horas da data-limite da inscrição;

4.4 O candidato receberá um *e-mail* de confirmação, mediante envio da documentação e comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

4.5 Cada documento da listagem abaixo deverá ser encaminhado em arquivo único PDF;

- a) Formulário de inscrição preenchido e assinado (**Anexo I**);
- b) Não haverá cobrança de taxa de inscrição neste edital;
- c) Cópia da Carteira de identidade e CPF;
- d) Diploma (frente e verso) ou original da declaração de conclusão do Curso de Mestrado, reconhecido por órgão competente do Ministério da Educação; nessa declaração deve constar que o diploma se encontra em trâmite e que o candidato não apresenta pendências no Programa;
- e) Histórico Escolar do Curso de Mestrado. Títulos obtidos no exterior deverão obedecer à Resolução 18/2002 do CEP/UFF;

- f) *Curriculum Vitae* segundo a Plataforma *Lattes* do CNPq, disponível em <<http://lattes.cnpq.br/index.htm>>; os documentos de comprovação do *Currículo Lattes* deverão ser apresentados em PDF (consolidado), uma única via. Somente serão considerados os itens comprovados na documentação anexada;
- g) O candidato deverá apresentar comprovante de publicação ou de aprovação (prelo) de um artigo em periódico igual ou superior a *Qualis B1*, (CAPES periódico 2013/2016) como primeiro autor.
- h) Declaração de disponibilidade e dedicação do candidato às atividades do Programa, descritas no formulário próprio (**Anexo II**);
- i) Comprovante de proficiência em duas línguas estrangeiras (inglês, espanhol ou francês), em papel timbrado e assinado por responsável de Instituição Pública oficial ou Instituição de língua estrangeira que confere certificação, com período de validade de 2 anos, a contar da data de inscrição. A nota mínima da proficiência para o processo seletivo do doutorado é 7,0 (sete) ou equivalente.
- j) Projeto de Pesquisa, com indicação na folha de rosto da opção por uma das Linhas de Pesquisa e contendo no máximo **20 laudas**, incluindo Folha de Rosto, Cronograma e Referências, apresentado em fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5 (modelo no **Anexo III**);

4.6 Findado o prazo para a inscrição no Processo Seletivo nenhuma documentação poderá ser entregue, substituída ou alterada

4.7 A Comissão do Processo Seletivo homologará as inscrições após a conferência da documentação enviada, no prazo de até 02 dias úteis.

5. Das ações do (a) servidor (a) se aprovado (a)

5.1. O/a servidor/a deverá assinar termo de compromisso contendo direitos e obrigações (conforme formulário no ANEXO III do Edital de Adesão PQI

[http://www.editais.uff.br/sites/default/files/arquivos/EDITAL%20DE%20ADES %C3%83O-CANDIDATURA%20PQI-UFF%202021.pdf](http://www.editais.uff.br/sites/default/files/arquivos/EDITAL%20DE%20ADES%C3%83O-CANDIDATURA%20PQI-UFF%202021.pdf)).

5.2. O/a servidor/a apenas poderá abandonar o programa no qual foi selecionado por meio de justificativa enviada ao PACCS e a EGGP.

5.3. O/a servidor/a participará das atividades de caráter acadêmico realizadas pela EGGP e submeter artigo no Seminário Científico de Servidores da UFF organizado pela EGGP, quando solicitado.

5.4. O/a servidor/a realizará a inscrição prévia pelo link para participar das vagas reservadas a servidores via PQI, conforme ponto 4.1.

6. Etapas da seleção

5.1 O preenchimento da vaga dar-se-á mediante processo que abrangerá as seguintes etapas:

- a) Homologação da documentação enviada (eliminatória);
- b) Avaliação do *Curriculum Lattes* ;
- c) Arguição do Projeto de Pesquisa e do *Curriculum Lattes* dos candidatos aptos na primeira e na segunda etapa. Será realizada por uma banca formada por docentes da linha de pesquisa a qual o candidato está concorrendo, de forma presencial, onde o candidato deverá responder as questões sobre o projeto de pesquisa apresentado.

5.2 Após o cumprimento das etapas da seleção será procedida a classificação dos candidatos, considerando a média final.

5.3 O candidato classificado como primeiro lugar será alocado projeto de pesquisa e linha de maior aderência a proposta apresentada

5.4 A nota mínima para habilitação no processo seletivo é 6,0 (seis).

6. Cronograma da Seleção

Divulgação da homologação das inscrições e divulgação da lista de entrevistas (1ª eliminatória) 05/07/2022

Recursos 06/07/2022

Divulgação dos inscritos pós recursos 07/07/2022

Entrevistas/arguição da proposta de pesquisa, presencial com a banca examinadora (2ª eliminatória) 08/07/2022

Divulgação dos resultados da segunda fase 11/07/2022

Recursos 12/07/2022

Divulgação resultado dos recursos 13/07/2022

Análise currículo comprovado (3ª classificatória) 14/07/2022

Resultado do processo seletivo 15/07/2022 Resultado final 15/07/2022

7. Matrícula

7.1 – Para ser matriculado no Curso de Doutorado, o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo.

7.2 – A matrícula do aluno deverá ser realizada até as seguintes datas:

7.2.1– 31 de julho para candidatos aprovados para o primeiro período letivo de 2022.

7.3 – É obrigatória a inscrição em disciplinas no primeiro período letivo subsequente à matrícula, sendo vetado o trancamento de matrícula e o cancelamento total das disciplinas, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação.

7.4 – O candidato que não realizar a matrícula no prazo será considerado como desistente do Processo Seletivo.

8. Considerações gerais

8.1 Os resultados das etapas deste Processo Seletivo serão assinados e, oficialmente divulgados no site do PACCS – www.paccs.com.br

8.2 Cabe recurso do processo seletivo, desde que este seja apresentado em formulário próprio (disponibilizado no site) e enviado pelo candidato ao *e-mail* do Programa (paccs.cme@id.uff.br), em até 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação oficial do resultado.

8.3 Em caso de empate, a ordem de classificação dos candidatos será definida levando em consideração o *Currículo Lattes* e, persistindo o empate, será classificado o candidato com maior idade.

8.4 O candidato que não realizar qualquer uma das etapas de Seleção descritas neste Edital, estará eliminado do Processo Seletivo ao Curso de Doutorado em Ciências do Cuidado em Saúde.

8.5 Ao ser matriculado no Programa o candidato se compromete em aceitar: as normas da UFF, o Regimento do Programa; as decisões do Colegiado quanto às atividades pedagógicas; os prazos para defesas e qualificações; publicações de artigo científico com o orientador e realizações das demais atividades acadêmicas inerentes ao Curso de Doutorado.

8.6 O edital de seleção está em consonância com o regulamento para os programas de Pós-graduação Stricto Sensu da Universidade Federal Fluminense - RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 394, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

8.7 Os casos omissos serão tratados pela Comissão do processo seletivo do doutorado.

Deliberado no Colegiado em reunião do dia 26 de maio de 2022.

PROF.^a DR.^a ANA CARLA DANTAS CAVALCANTI

Coordenadora *Pró Tempore* do Programa Acadêmico em Ciências do Cuidado em Saúde da EEAAC

#####

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DO DOUTORADO ACADÊMICO –TURMA
PQI/2022

DIGITAR OS DADOS OU PREENCHER COM LETRA DE IMPRENSA

INSCRIÇÃO N.º

Área de Concentração	A Complexidade do Cuidado em Enfermagem e Saúde	
Linha de Pesquisa	☐ Cuidados Clínicos e Gestão em Saúde ☐ Cuidado Saúde Coletiva e Educação	
Opção de Orientador	Nome do docente:	
OPÇÃO DE PROVA DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA		
☐ Inglês	☐ Francês	☐ Espanhol

Anexar o comprovante de aprovação de proficiência em inglês e/ou, espanhol e/ou francês com validade de 02 anos, em papel timbrado e original da instituição onde realizou a prova.

Dados Pessoais	Nome completo:			
	Data de nascimento:		Naturalidade:	
	Pai:			
	Mãe:			
	Conselho Profissional:		Emissão:	CPF:
	RG:		Estado/Órgão:	Emissão:
Formação	Nível	Nome do Curso	Instituição	Período
	Graduação			
	Pós-Graduação			
Endereço	Rua:			
	Bairro:		Cidade:	Estado:
	CEP:		Telefone: ()	
	Fax:		Celular: ()	
	E-mail:			

Atividade Profissional	Atividade atual/Cargo:
	Instituição:
	Endereço/telefone de contato:
Declaração	Declaro, pra os devidos fins, que tomei conhecimento das condições estabelecidas no Edital do concurso de seleção e estou de acordo com as mesmas.
	Niterói, ____ / ____ / ____
	Assinatura

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O DOUTORADO ACADÊMICO - TURMA PQI/2022**

À Coordenação do Programa Acadêmico Ciências do Cuidado em Saúde da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa. Eu, _____
declaro ter disponibilidade para cumprir a carga horária exigida pelo PACCS, como disposto no Edital do referido concurso.

Niterói, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA:

CANDIDATO

ANEXO III – MODELO ROTEIRO DE PROJETO DE PESQUISA**ROTEIRO DE PROJETO DE PESQUISA****(No máximo 20 laudas)****TÍTULO****LINHA DE PESQUISA – Marcar com um X a opção pela linha**

() Cuidados Clínicos e Gestão em Saúde

() Cuidado, Saúde Coletiva e Educação

RESUMO(Até 200 palavras)**4.1 - INTRODUÇÃO**

- Apresentação do tema de pesquisa
- Delimitação do problema de pesquisa
- Justificativa
- Objetivo(s)
- Referencial Teórico

4.2 - MÉTODOS E TÉCNICAS

- Tipo de estudo
- Campo de pesquisa
- Técnica de coleta de dados
- Tratamento e análise dos dados

4.3. REFERÊNCIAS**4.4. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES**

Obs.: O Projeto deve estar de acordo com a [ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas](#) - da Universidade Federal Fluminense.

5 - CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO:

Qualidade do material apresentado; Comunicação; Expressão e interação; Apropriação do assunto; Clareza das ideias; Objetividade, Capacidade de análise e síntese; Argumentação das respostas; Tempo da apresentação.

ANEXO IV - ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

NOME DO CANDIDATO(A):

DATA: ____/____/____

QUESITOS	Valor	Pontuação	Média Final
1. FORMAÇÃO ACADEMICA/TITULAÇÃO	Máximo 0,5		
Especialização ou Residência	0,5		
2. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Máximo 0,5		
Até 30 horas (0,1 por curso)	0,2		
Acima de 30 horas (Até 0,5)	0,3		
3. ATUAÇÃO PROFISSIONAL (0,2 por ano)	Máximo 2,5		
Atividade de assistência	2,0		
Atividade de ensino	2,0		
Atividade de pesquisa, bolsa de pesquisador ou técnica	1,0		
Atividades administrativas	1,0		
Atividades de extensão	1,0		
4. ATUAÇÃO ACADEMICA (0,2 por ano)	Máximo 1,0		
Bolsa de Pesquisa IC / IT			
Bolsa de Extensão			
Bolsa de Monitoria			
Programa Altos Estudos			
Estágio não curricular			
Outras Bolsas (Desenvolvimento acadêmico; PIBID; PET saúde; programa de mobilidade Internacional)			
5. PRODUÇÃO CIENTIFICA	Máximo 4,0		
Artigos completos publicados em periódicos e ou aceitos			
A1 (2,0 por cada produção)	4,0		
A2 (1,5 por cada produção)	3,0		
B1 (1,25 por cada produção)	3,0		
B2 (1,0 por cada produção)	2,0		
B3(0,5 por cada produção)	1,5		
B4 e B5(0,3 por cada produção)	0,9		
Autoria de livro publicado ou edições com ISSN e conselho editorial (1,0 por cada produção)	2,0		
Organização de livro ou edições com ISSN e conselho editorial (0,5 por cada produção)	1,0		
Capítulos de livros publicados com ISSN e conselho editorial (1,0 por cada produção)	2,0		
Textos em jornais de notícias/revistas/ (0,3 por cada produção)	0,9		
Trabalhos completos publicados em anais de congressos (0,5 por cada produção)	1,5		
Resumos expandidos publicados em anais (máximo 4)	0,8		
Resumos publicados em anais de congressos (máximo 4)	0,4		
Apresentação de Trabalho (máximo 4)	0,3		
Participação em Comissão Organizadora de eventos científicos (0,1 por cada)	0,3		
Orientação de trabalho de conclusão de curso (Máximo 4)	0,4		
Participação em bancas de trabalho de conclusão (Máximo 4)	0,4		
Prêmios e Titulação Acadêmica (0,1 por cada)	0,5		

Participação em Núcleo de Pesquisa	0,5		
6.PRODUÇÃO TÉCNICA (0,2 por item)	Máximo 1,5		
Processos ou técnicas/ Trabalhos técnicos / Demais produções Técnicas (Máximo 4)	1,0		
Nota prévia e ou editorial em revista (máximo 4)	1,0		
Demais tipos de produção técnica:cartilhas, manuais, folhetos,protocolos. (Máximo 4)	1,0		
Produção artística e cultural vinculada a campo da saúde (Máximo 2)	0,5		
7. OUTROS (Bonificação)	Máximo 1,25		
Licença de Maternidade nos últimos 24 meses ? * Acrescentar 1.25 ao subtotal, em caso tenha tido licença maternidade nos últimos 24 meses.	() Sim () Não		
	TOTAL		

ANEXO V- ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE PESQUISA

DATA: ____/____/____.

CANDIDATO:

TÍTULO DO PROJETO:

RECURSOS DIDÁTICOS E HABILIDADES PEDAGÓGICAS – 4,0 pontos			
ITENS DE AVALIAÇÃO/PONTUAÇÃO	AVALIADOR 1	AVALIADOR 2	AVALIADOR 3
Comunicação e interação - (0,5)			
Objetividade, capacidade de análise e síntese - (1,0)			
Qualidade do material apresentado - (0,25)			
Defesa da proposta - (1,0)			
Argumentação nas respostas - (1,0)			
Tempo da apresentação - (0,25)			
CONTEÚDO DO PROJETO – 6,0 pontos			
INTRODUÇÃO - apresentação do tema, delimitação do problema de pesquisa, justificativa e objetivo. Referencial teórico - (1,5)			
MÉTODOS E TÉCNICAS - Tipo De Estudo, campo de pesquisa, coleta, tratamento e análise dos dados - (2,5)			
REFERÊNCIAS (Adequadas ao tema e atualizadas) A normatização adotada é ABNT – (0,5)			
CRONOGRAMA - (0,5)			
Relevância e aderência ao grupo de pesquisa indicado - (0,5)			
Qualidade e clareza da redação e coerência interna do texto - (0,5)			
TOTAL			

ANEXO VI - DOCUMENTO DE AUTODECLARAÇÃO**AUTODECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, DECLARO, para fins de inscrição a vaga prioritária no processo de seleção ao curso de Doutorado em Ciências do Cuidado em Saúde, sob as penas da lei, que sou:

- () Negro (preto e pardo)
- () Indígena
- () Pessoa com deficiência
- () Travesti, transexual e/ou transgênero

Veracidade das Declarações e Informações Prestadas pelos Candidatos

O Programa Acadêmico em Ciências do Cuidado em Saúde – EEAAC da Universidade Federal Fluminense reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir dos candidatos que comprovem a veracidade das declarações, podendo ser encaminhadas à Comissão de Verificação da Autodeclaração de Raça/Etnia no acesso às Cotas e/ou outras instâncias de verificação da Universidade Federal Fluminense, podendo acarretar a perda da vaga em qualquer momento do curso.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local: _____

Data: _____

Assinatura: _____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

O Gerente da Gerência de Procedimentos Disciplinares, Antonio Cleison Aragão Barros, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.163921/2022-15, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar **servidores técnicos administrativos**.

1.3. A seleção será procedida pelo gestor da Unidade ou por comissão composta pelos seguintes membros:

Antonio Cleison Aragão Barros Siape 1752712

Simone Rodrigues Miranda Lima Siape 1076556

Livia Salgado De Oliveira Siape 1909945

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda Unidade ou serem disponibilizadas **08 (oito)** vagas para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

2.2 Caso exista alguma restrição em relação às modalidades do Programa de Gestão, definir quais serão adotadas na Unidade: teletrabalho parcial e/ou trabalho presencial.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: das horas 10 horas do dia 31 de maio de 2022 até às 10h horas do dia 03 de junho de 2022.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão.

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

- I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;
- IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
- V - com vínculo efetivo.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia 03 de junho de 2022 por meio de Edital disponibilizado em <https://www.uff.br/?q=processos-administrativos-disciplinares>, o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterá:

- I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;

II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;

III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 30, de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Cleison Aragao Barros, GERENTE**, em 30/05/2022, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Rodrigues Miranda Lima, RECEPCIONISTA**, em 30/05/2022, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Livia Salgado de Oliveira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 30/05/2022, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0841467** e o código CRC **56DB93B7**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE (PTU)

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Nome da UORG Gerência de Procedimentos Disciplinares	UORG 1600
Nome do Gestor Máximo Antonio Cleison Aragão Barros	
Função Gerente	SIAPE 1752712
E-mail institucional aarag	

2. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO

O Gestor máximo deve informar a seguir quais serão as atividades desempenhadas pela UORG, considerando todas as unidades a ela subordinadas. Cabe ao Gestor observar o disposto na Tabela de Atividades, anexa a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022, para realizar o preenchimento da tabela abaixo.

Atividade	Modalidade	Unidades
a) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos	Teletrabalho e Presencial	GPD 1600
b) Atuação em processos no SEI – triagem, análise, distribuição e tramitação de processos e realização de pesquisa de processos	Teletrabalho e Presencial	GPD 1600
c) Registro e atualização de informações em sistemas de gestão internos e externos	Teletrabalho e Presencial	GPD 1600
d) Participação em reuniões	Teletrabalho e Presencial	GPD 1600
e) Atendimento a serviços digitais	Teletrabalho e Presencial	GPD 1600
f) Prestação de consultoria interna e externa	Teletrabalho e Presencial	GPD 1600
g) Realização de eventos	Teletrabalho e Presencial	GPD 1600
h) Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas	Teletrabalho e Presencial	GPD 1600
i) Atendimento ao público	Presencial	GPD 1600
j) Tratamento e arquivamento de acervo (processo físico, documentos e afins)	Presencial	GPD 1600
l) Atuação em processos físicos – triagem, análise, distribuição e tramitação de processos e realização de pesquisa de processos	Presencial	GPD 1600
m) Atendimento e resposta aos órgãos de controle	Teletrabalho e Presencial	GPD 1600

3. IDENTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES PARA INCLUSÃO DA TABELA DE ATIVIDADES

Nos casos em que o Gestor identificar que sua Unidade, incluindo as subordinadas, realiza alguma atividade passível de ser incluída na Tabela de Atividades, deve ser realizado o preenchimento da Tabela abaixo. Conforme necessidade, o Gestor poderá incluir novas tabelas para indicação de atividades. Destaca-se que tais atividades devem apresentar característica de macro atividade que não se enquadre em nenhuma das atividades apresentadas na Tabela de Atividades que compõe a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG]	[especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis]
Justificativa para inclusão: [apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhes que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]			

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG]	[especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis]
Justificativa para inclusão: [apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhes que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]			



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Cleison Aragao Barros, GERENTE**, em 26/05/2022, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Bompert Dobbs, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas**, em 26/05/2022, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0835951** e o código CRC **30CC3FC8**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

O Diretor da Escola de Governança em Gestão Pública no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.163816/2022-78, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar **Servidores Técnico-Administrativos**.

1.3. A seleção será procedida pelo **Diretor da Escola de Governança em Gestão Pública**.

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda Unidade para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

2.2 As atividades serão adotadas na Unidade na modalidade teletrabalho parcial e/ou trabalho presencial.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: das 10 horas do dia 31 de maio de 2022 às 10 horas do dia 03 de junho de 2022.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão.

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

- I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;
- IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
- V - com vínculo efetivo.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia 03 de junho de 2022 por meio de Edital disponibilizado em <https://www.uff.br/?q=capacitacao-e-qualificacao>, o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterá:

- I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;
- II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;
- III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 30, de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Bomfim dos Reis, DIRETOR**, em 30/05/2022, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0842105** e o código CRC **F961C99F**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Anexo 1

PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE (PTU)

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Nome da UORG Escola de Governança em Gestão Pública	UORG 2279
Nome do Gestor Máximo Alexandre Bomfim dos Reis	
Função Diretor	SIAPE 1310131
E-mail institucional alexandrereis@id.uff.br	

2. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO

O Gestor máximo deve informar a seguir quais serão as atividades desempenhadas pela UORG, considerando todas as unidades a ela subordinadas. Cabe ao Gestor observar o disposto na Tabela de Atividades, anexa a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022, para realizar o preenchimento da tabela abaixo.

Atividades	Modalidade	Unidades
a) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos	teletrabalho e/ou presencial	Escola de governança em gestão pública - EGGP - 2279 Seção de Análise Técnica - SANT - 1381
b) Atuação em processos no SEI	teletrabalho e/ou presencial	Escola de governança em gestão pública - EGGP - 2279 Seção de Análise Técnica - SANT - 1381
c) Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos	teletrabalho e/ou presencial	Escola de governança em gestão pública - EGGP - 2279 Seção de Análise Técnica - SANT - 1381
d) Participação em reuniões	teletrabalho e/ou presencial	Escola de governança em gestão pública - EGGP - 2279 Seção de Análise Técnica - SANT - 1381
e) Processamentos de dados e cargas em sistemas	teletrabalho e/ou presencial	Escola de governança em gestão pública - EGGP - 2279 Seção de Análise Técnica - SANT - 1381
f) Atendimento a serviços digitais	teletrabalho e/ou presencial	Escola de governança em gestão pública - EGGP - 2279 Seção de Análise Técnica - SANT - 1381
g) Prestação de consultoria interna e externa	teletrabalho e/ou presencial	Escola de governança em gestão pública - EGGP - 2279
h) Prestação de atividades de capacitação e de desenvolvimento de servidores	teletrabalho e/ou presencial	Escola de governança em gestão pública - EGGP - 2279 Seção de Análise Técnica - SANT - 1381
i) Realização de eventos	teletrabalho e/ou presencial	Escola de governança em gestão pública - EGGP - 2279 Seção de Análise Técnica - SANT - 1381
j) Prestação de serviço de design gráfico ou audiovisual	teletrabalho e/ou presencial	Escola de governança em gestão pública - EGGP - 2279
k) Planejamento e execução de projetos	teletrabalho e/ou presencial	Escola de governança em gestão pública - EGGP - 2279 Seção de Análise Técnica - SANT - 1381
m) Assessoria e secretariado	teletrabalho e/ou presencial	Escola de governança em gestão pública - EGGP - 2279

3. IDENTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES PARA INCLUSÃO DA TABELA DE ATIVIDADES

Nos casos em que o Gestor identificar que sua Unidade, incluindo as subordinadas, realiza alguma atividade passível de ser incluída na Tabela de Atividades, deve ser realizado o preenchimento da Tabela abaixo. Conforme necessidade, o Gestor poderá incluir novas tabelas para indicação de atividades. Destaca-se que tais atividades devem apresentar característica de macro atividade que não se enquadre em nenhuma das atividades apresentadas na Tabela de Atividades que compõe a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Atividade	Modalidade	Unidades
a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG]
Justificativa para inclusão: [apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhamentos que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]		

Atividade	Modalidade	Unidades
a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG]
Justificativa para inclusão: [apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhamentos que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]		



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Bomfim dos Reis, DIRETOR**, em 17/05/2022, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Bompert Dobbs, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas**, em 18/05/2022, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0819265** e o código CRC **5D146ACC**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

PROAD Nº 1/2022

A **Pró-Reitora de Administração** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis na Pró-Reitoria de Administração para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.163367/2022-68, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar **servidores técnicos administrativos, contratados, empregados públicos**.

1.3. A seleção será procedida pela Pró-Reitora de Administração.

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda Pró-Reitoria de Administração para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

2.2 A atividade de atendimento ao público somente poderá ser realizada na modalidade presencial.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: **das 09 horas do dia 30 de maio de 2022 às 19 horas do dia 03 de junho de 2022**.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão em <programadegestao.uff.br>.

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pela Pró-Reitora de Administração, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

- I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;
- IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
- V - com vínculo efetivo.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado até o dia 08 de junho de 2022 por meio de Edital disponibilizado na página da Proad <<https://www.uff.br/?q=grupo/administracao>>, o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterá:

- I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;
- II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;
- III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 27, de maio de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Vera Lúcia Lavrado Cupello Cajazeiras
Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 29/05/2022, às 04:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0840228** e o código CRC **31E52E3A**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRO REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I – Edital do Programa de Gestão
PROAD Nº 1/2022**

Atividades	Modalidade	Unidades
a) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos	Teletrabalho e/ou presencial	PROAD 1321; CAF/AD 1334; DARC/CAF 2327; DOFI/CAF 2328 CCON/AD 2331; DGF/CCON 2332; DCONT/CCON 2333; CLI/AD 1352; CMAT/AD 2335; DCOM/CMAT 2336 GPCA/AD 1900
b) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos e Tratamento e arquivamento de acervo (arquivo, biblioteca, documentos e afins)	Teletrabalho e/ou presencial	PROAD 1321; CAF/AD 1334; DARC/CAF 2327; DOFI/CAF 2328 CCON/AD 2331; DGF/CCON 2332; DCONT/CCON 2333; CLI/AD 1352; CMAT/AD 2335; DCOM/CMAT 2336 GPCA/AD 1900
c) Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos	Teletrabalho e/ou presencial	PROAD 1321; CAF/AD 1334; DARC/CAF 2327; DOFI/CAF 2328 CCON/AD 2331; DGF/CCON 2332; DCONT/CCON 2333; CLI/AD 1352; CMAT/AD 2335; DCOM/CMAT 2336 GPCA/AD 1900
d) Participação em reuniões	Teletrabalho e/ou presencial	PROAD 1321; CAF/AD 1334; DARC/CAF 2327; DOFI/CAF 2328 CCON/AD 2331;



		DGF/CCON 2332; DCONT/CCON 2333; CLI/AD 1352; CMAT/AD 2335; DCOM/CMAT 2336 GPCA/AD 1900
e) Atendimento a serviços digitais	Teletrabalho e/ou presencial	PROAD 1321; CAF/AD 1334; DARC/CAF 2327; DOFI/CAF 2328 CCON/AD 2331; DGF/CCON 2332; DCONT/CCON 2333; CLI/AD 1352; CMAT/AD 2335; DCOM/CMAT 2336
f) Prestação de consultoria interna e externa	Teletrabalho e/ou presencial	PROAD 1321; CAF/AD 1334; DARC/CAF 2327; DOFI/CAF 2328 CCON/AD 2331; DGF/CCON 2332; DCONT/CCON 2333; CLI/AD 1352; CMAT/AD 2335; DCOM/CMAT 2336
g) Prestação de atividades de capacitação e de desenvolvimento de servidores	Teletrabalho e/ou presencial	PROAD 1321; CAF/AD 1334; CCON/AD 2331; DGF/CCON 2332; DCONT/CCON 2333; CLI/AD 1352; CMAT/AD 2335; DCOM/CMAT 2336
h) Tutoria de novos servidores e treinamento interno para atualização de serviços	Teletrabalho e/ou presencial	PROAD 1321; CAF/AD 1334; DARC/CAF 2327; DOFI/CAF 2328 CCON/AD 2331; DGF/CCON 2332; DCONT/CCON 2333; CLI/AD 1352; CMAT/AD 2335; DCOM/CMAT 2336 GPCA/AD 1900
i) Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas	Teletrabalho e/ou presencial	CLI/AD 1352; CAF/AD 1334; DARC/CAF 2327; DOFI/CAF 2328; DGF/CCON 2332;



		CMAT/AD 2335; DCOM/CMAT 2336 CAF/AD 1334 GPCA/AD 1900
j) Atendimento ao público	Presencial	PROAD 1321; CAF/AD 1334; DARC/CAF 2327; DOFI/CAF 2328 CCON/AD 2331; DGF/CCON 2332; DCONT/CCON 2333; CLI/AD 1352; CMAT/AD 2335; DCOM/CMAT 2336 GPCA/AD 1900

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Vera Lúcia Lavrado Cupello Cajazeiras
Pró-Reitora de Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

A Coordenadora de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital CASQ 01/2022 visa dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.163561/2022-43, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar servidores técnicos administrativos e empregados públicos.

1.3. A seleção será procedida pelo gestor da Unidade.

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda Unidade para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

2.2 As vagas serão oferecidas nas modalidades presencial ou teletrabalho parcial definidas de acordo com as funções desempenhadas pelos servidores e/ou empregados públicos. As tabelas abaixo indicam os perfis, modalidades, atividades de acordo com o PTU, distribuição de carga horária semanal no teletrabalho parcial e o número de vagas.

TABELA 1) Coordenação de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida/ CASQ - UORG 1370

Perfil	Modalidade no Programa de gestão	Atividade no PTU	Horas de trabalho presencial / Horas de teletrabalho na semana
Assistente em administração	Teletrabalho Parcial	a) Produção, edição e análise de documentos informativos técnicos e normativos	24h/16h
		b) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos	
		c) Registro e atualização de informações em sistemas Institucionais internos e externos	
		e) Participação em reuniões	
		f) Assessoria e secretariado	
		g) Atendimento aos serviços digitais	
		i) Realização de eventos	
		k) Tutoria de novos servidores e treinamento interno para atualização de serviços	
		l) Atendimento ao público	
		n) Tratamento e arquivamento de acervo	
Médico	Teletrabalho Parcial	a) Produção, edição e análise de documentos informativos técnicos e normativos	16h/4h
		b) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos	
		c) Registro e atualização de informações em sistemas Institucionais internos e externos	
		e) Participação em reuniões	
		h) Prestação de consultoria interna e externa	
		i) Realização de eventos	
		m) Consultas assistenciais e ocupacionais	
		o) Visitas técnicas	
Chefia - perfil A	Teletrabalho Parcial	r) Avaliação multiprofissional	24h/16h
		a) Produção, edição e análise de documentos informativos técnicos e normativos	
		b) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos	
		c) Registro e atualização de informações em sistemas Institucionais internos e externos	
		d) Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas	
		e) Participação em reuniões	
		g) Atendimento aos serviços digitais	

Chefia - perfil B	Teletrabalho Parcial	h) Prestação de consultoria interna e externa	24h/16h
		k) Tutoria de novos servidores e treinamento interno para atualização de serviços	
		l) Atendimento ao público	
		a) Produção, edição e análise de documentos informativos técnicos e normativos	
		b) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos	
		c) Registro e atualização de informações em sistemas Institucionais internos e externos	
		d) Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas	
		e) Participação em reuniões	
		g) Atendimento aos serviços digitais	
		h) Prestação de consultoria interna e externa	
		k) Tutoria de novos servidores e treinamento interno para atualização de serviços	
		l) Atendimento ao público	
		p) Perícias médicas e odontológicas	
		r) Avaliação multiprofissional	

TABELA 2) Divisão de Perícia em Saúde/DPS - 1371

Perfil	Modalidade no Programa de gestão	Atividade no PTU	Horas de trabalho presencial de teletrabalho na semana
Serviço administrativo	Teletrabalho Parcial	a) Produção, edição e análise de documentos informativos técnicos e normativos	24h/16h
		b) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos	
		c) Registro e atualização de informações em sistemas Institucionais internos e externos	
		e) Participação em reuniões	
		f) Assessoria e secretariado	
		g) Atendimento aos serviços digitais	
		k) Tutoria de novos servidores e treinamento interno para atualização de serviços	
		l) Atendimento ao público	
		n) Tratamento e arquivamento de acervo	
Peritos - Perfil sede	Teletrabalho Parcial	a) Produção, edição e análise de documentos informativos técnicos e normativos	16h/4h
		b) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos	
		c) Registro e atualização de informações em sistemas Institucionais internos e externos	
		e) Participação em reuniões	
		k) Tutoria de novos servidores e treinamento interno para atualização de serviços	
		o) Visitas técnicas	
		p) Perícias médicas e odontológicas	
Peritos - Perfil interior	Teletrabalho Parcial	a) Produção, edição e análise de documentos informativos técnicos e normativos	Para 40h - 32h/8h Para 20h - 16h/4h
		b) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos	
		c) Registro e atualização de informações em sistemas Institucionais internos e externos	
		e) Participação em reuniões	
		f) Assessoria e secretariado	
		g) Atendimento aos serviços digitais	
		l) Atendimento ao público	
		n) Tratamento e arquivamento de acervo	
		o) Visitas técnicas	
Psicossocial	Teletrabalho Parcial	a) Produção, edição e análise de documentos informativos técnicos e normativos	24h/16h
		b) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos	
		c) Registro e atualização de informações em sistemas Institucionais internos e externos	
		e) Participação em reuniões	
		g) Atendimento aos serviços digitais	
		l) Atendimento ao público	
		q) Entrevista psicossocial	
		r) Avaliação multiprofissional	

TABELA 3) Divisão de Promoção e Vigilância em Saúde/ DPVS - UORG 1372

Perfil	Modalidade no Programa de gestão	Atividade no PTU	Horas de trabalho presencial de teletrabalho na semana

Assistente em administração	Teletrabalho Parcial	a) Produção, edição e análise de documentos informativos técnicos e normativos b) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos c) Registro e atualização de informações em sistemas Institucionais internos e externos e) Participação em reuniões f) Assessoria e secretariado g) Atendimento aos serviços digitais i) Realização de eventos k) Tutoria de novos servidores e treinamento interno para atualização de serviços l) Atendimento ao público n) Tratamento e arquivamento de acervo	24h/16h
Enfermeiro(a) - Perfil geral	Teletrabalho parcial	a) Produção, edição e análise de documentos informativos técnicos e normativos b) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos c) Registro e atualização de informações em sistemas Institucionais internos e externos e) Participação em reuniões g) Atendimento aos serviços digitais i) Realização de eventos m) Consultas assistenciais e ocupacionais n) Tratamento e arquivamento de acervo o) Visitas técnicas	24h/16h
Enfermeiro(a) - Perfil horário estudante*	Teletrabalho parcial	a) Produção, edição e análise de documentos informativos técnicos e normativos b) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos c) Registro e atualização de informações em sistemas Institucionais internos e externos e) Participação em reuniões g) Atendimento aos serviços digitais i) Realização de eventos m) Consultas assistenciais e ocupacionais n) Tratamento e arquivamento de acervo o) Visitas técnicas	30h/10h
Médico - perfil 1	Presencial	a) Produção, edição e análise de documentos informativos técnicos e normativos b) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos c) Registro e atualização de informações em sistemas Institucionais internos e externos e) Participação em reuniões i) Realização de eventos m) Consultas assistenciais e ocupacionais r) Avaliação multiprofissional	-
Médico - Perfil 2	Teletrabalho Parcial	a) Produção, edição e análise de documentos informativos técnicos e normativos b) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos c) Registro e atualização de informações em sistemas Institucionais internos e externos e) Participação em reuniões h) Prestação de consultoria interna e externa i) Realização de eventos m) Consultas assistenciais e ocupacionais o) Visitas técnicas r) Avaliação multiprofissional	16h/4h
Nutricionista	Teletrabalho Parcial	a) Produção, edição e análise de documentos informativos técnicos e normativos e) Participação em reuniões i) Realização de eventos m) Consultas assistenciais e ocupacionais	24h/16h
Técnicos de enfermagem	Presencial	e) Participação em reuniões i) Realização de eventos l) Atendimento ao público t) Suporte/Auxílio aos profissionais odontólogos e médicos	-
Técnicos de segurança do trabalho - Perfil A (Niterói)	Teletrabalho Parcial	a) Produção, edição e análise de documentos informativos técnicos e normativos b) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos c) Registro e atualização de informações em sistemas Institucionais internos e externos e) Participação em reuniões h) Prestação de consultoria interna e externa i) Realização de eventos o) Visitas técnicas	24h/16h
Técnicos de segurança do trabalho - Perfil B (Interior)	Presencial	a) Produção, edição e análise de documentos informativos técnicos e normativos e) Participação em reuniões h) Prestação de consultoria interna e externa i) Realização de eventos l) Atendimento ao público o) Visitas técnicas	-
Técnicos de segurança do trabalho - Perfil C (Planejamento/Assessoria)	Teletrabalho Parcial	a) Produção, edição e análise de documentos informativos técnicos e normativos b) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos d) Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas	16h/24h

		e) Participação em reuniões g) Atendimento aos serviços digitais h) Prestação de consultoria interna e externa i) Realização de eventos k) Tutoria de novos servidores e treinamento interno para atualização de serviços o) Visitas técnicas	
Fonoaudióloga	Teletrabalho Parcial	a) Produção, edição e análise de documentos informativos técnicos e normativos e) Participação em reuniões i) Realização de eventos m) Consultas assistenciais e ocupacionais	16h/14h
Psicólogos	Teletrabalho Parcial	a) Produção, edição e análise de documentos informativos técnicos e normativos e) Participação em reuniões i) Realização de eventos j) Planejamento e execução de projetos	24h/16h
Fisioterapeutas	Teletrabalho Parcial	a) Produção, edição e análise de documentos informativos técnicos e normativos b) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos e) Participação em reuniões h) Prestação de consultoria interna e externa i) Realização de eventos o) Visitas técnicas r) Avaliação multiprofissional	24h / 6h

* OBS: O perfil enfermeiro - horário estudante está condicionado ao período de concessão de horário especial ao servidor estudante. Sendo necessária a nova candidatura ao programa de gestão em vaga padrão através de novo edital específico.

TABELA 4) Divisão de Assistência à Saúde/ DAS - UORG 1375

Perfil	Modalidade no Programa de gestão	Atividade no PTU	Horas de trabalho presencial / de trabalho em telerabalho na
Médico(a)	Presencial	e) Participação em reuniões m) Consultas assistenciais e ocupacionais r) Avaliação multiprofissional	-
Nutricionista	Presencial	e) Participação em reuniões m) Consultas assistenciais e ocupacionais	-
Dentista	Presencial	e) Participação em reuniões m) Consultas assistenciais e ocupacionais	-
Enfermeiras	Presencial	d) Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas e) Participação em reuniões m) Consultas assistenciais e ocupacionais t) Suporte/Auxílio aos profissionais odontólogos e médicos s) Atividades de Laboratório e Serviços de Saúde	-
Técnicos de enfermagem	Presencial	e) Participação em reuniões l) Atendimento ao público t) Suporte/Auxílio aos profissionais odontólogos e médicos s) Atividades de Laboratório e Serviços de Saúde	-
Fisioterapeutas	Presencial	e) Participação em reuniões m) Consultas assistenciais e ocupacionais	-
Técnico em higiene dental	Presencial	e) Participação em reuniões s) Atividades de Laboratório e Serviços de Saúde t) Suporte/Auxílio aos profissionais odontólogos e médicos	-
Técnico em prótese dentária	Presencial	e) Participação em reuniões s) Atividades de Laboratório e Serviços de Saúde t) Suporte/Auxílio aos profissionais odontólogos e médicos	-
Assistente de laboratório	Presencial	e) Participação em reuniões s) Atividades de Laboratório e Serviços de Saúde t) Suporte/Auxílio aos profissionais odontólogos e médicos	-
Serviços administrativos - perfil recepção	Teletrabalho Parcial	a) Produção, edição e análise de documentos informativos técnicos e normativos c) Registro e atualização de informações em sistemas Institucionais internos e externos e) Participação em reuniões f) Assessoria e secretariado g) Atendimento aos serviços digitais l) Atendimento ao público n) Tratamento e arquivamento de acervo	32h / 8h
Serviços administrativos -	Presencial	a) Produção, edição e análise de documentos informativos	32h / 8h

perfil secretaria		técnicos e normativos	
		b) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos	
		c) Registro e atualização de informações em sistemas Institucionais internos e externos	
		e) Participação em reuniões	
		f) Assessoria e secretariado	
		g) Atendimento aos serviços digitais	
		n) Tratamento e arquivamento de acervo	
Psicólogos - perfil A	Teletrabalho Parcial	e) Participação em reuniões	8h / 32h
		m) Consultas assistenciais e ocupacionais	
Psicólogos - perfil B	Teletrabalho integral	e) Participação em reuniões	
		m) Consultas assistenciais e ocupacionais	

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: das 13 horas do dia 31 de maio de 2022 às 23:59 horas do dia 01 de junho de 2022.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão (programadegestao.uff.br)

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;

III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;

IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;

V - com vínculo efetivo.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado a partir das 17 h do dia 02 de junho de 2022 por meio de Edital publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterà:

I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;

II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;

III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 30, de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Fátima de Azevedo Loureiro**, COORDENADOR, em 30/05/2022, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0842212** e o código CRC **E740692E**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****ANEXO 1 DO EDITAL 01/2022****PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE (PTU)****1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE**

Nome da UORG COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	UORG 1370
Nome do Gestor Máximo FÁTIMA DE AZEVEDO LOUREIRO	
Função COORDENADORA	SIAPE 2126728
E-mail institucional fatimaloureiro@id.uff.br	

2. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO

O Gestor máximo deve informar a seguir quais serão as atividades desempenhadas pela UORG, considerando todas as unidades a ela subordinadas. Cabe ao Gestor observar o disposto na Tabela de Atividades, anexa a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022, para realizar o preenchimento da tabela abaixo.

Atividades	Modalidade	Unidades
a) Produção, edição e análise de documentos informativos técnicos e normativos	Presencial ou teletrabalho	1) CASQ - 1370 2) Divisão de Perícia em Saúde/DPS - 1371 3) Divisão de Promoção e Vigilância em Saúde/DPVS - 1372 4) Divisão de Assistência à Saúde/DAS - 1375
b) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos	Presencial ou teletrabalho	1) CASQ - 1370 2) Divisão de Perícia em Saúde/DPS - 1371 3) Divisão de Promoção e Vigilância em Saúde/DPVS - 1372

		4) Divisão de Assistência à Saúde/DAS - 1375
c) Registro e atualização de informações em sistemas Institucionais internos e externos	Presencial ou teletrabalho	1) CASQ - 1370 2) Divisão de Perícia em Saúde/DPS - 1371 3) Divisão de Promoção e Vigilância em Saúde/DPVS - 1372 4) Divisão de Assistência à Saúde/DAS - 1375
d) Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas	Presencial ou teletrabalho	1) CASQ - 1370 2) Divisão de Perícia em Saúde/DPS - 1371 3) Divisão de Promoção e Vigilância em Saúde/DPVS - 1372 4) Divisão de Assistência à Saúde/DAS - 1375
e) Participação em reuniões	Presencial ou teletrabalho	1) CASQ - 1370 2) Divisão de Perícia em Saúde/DPS - 1371 3) Divisão de Promoção e Vigilância em Saúde/DPVS - 1372 4) Divisão de Assistência à Saúde/DAS - 1375
f) Assessoria e secretariado	Presencial ou teletrabalho	1) CASQ - 1370 2) Divisão de Perícia em Saúde/DPS - 1371 3) Divisão de Promoção e Vigilância em Saúde/DPVS - 1372 4) Divisão de Assistência à Saúde/DAS - 1375
g) Atendimento aos serviços digitais	Presencial ou teletrabalho	1) CASQ - 1370 2) Divisão de Perícia em Saúde/DPS - 1371

		3) Divisão de Promoção e Vigilância em Saúde/DPVS - 1372 4) Divisão de Assistência à Saúde/DAS - 1375
h) Prestação de consultoria interna e externa	Presencial ou teletrabalho	1) CASQ - 1370 2) Divisão de Perícia em Saúde/DPS - 1371 3) Divisão de Promoção e Vigilância em Saúde/DPVS - 1372
i) Realização de eventos	Presencial ou teletrabalho	1) CASQ - 1370 3) Divisão de Promoção e Vigilância em Saúde/DPVS - 1372
j) Planejamento e execução de projetos	Presencial ou teletrabalho	1) CASQ - 1370 3) Divisão de Promoção e Vigilância em Saúde/DPVS - 1372
k) Tutoria de novos servidores e treinamento interno para atualização de serviços	Presencial ou teletrabalho	1) CASQ - 1370 2) Divisão de Perícia em Saúde/DPS - 1371 3) Divisão de Promoção e Vigilância em Saúde/DPVS - 1372 4) Divisão de Assistência à Saúde/DAS - 1375
l) Atendimento ao público	Presencial	1) CASQ - 1370 2) Divisão de Perícia em Saúde/DPS - 1371 3) Divisão de Promoção e Vigilância em Saúde/DPVS - 1372 4) Divisão de Assistência à Saúde/DAS - 1375
m) Consultas assistenciais e ocupacionais	Presencial ou teletrabalho	1) CASQ - 1370

		2) Divisão de Perícia em Saúde/DPS - 1371 3) Divisão de Promoção e Vigilância em Saúde/DPVS - 1372 4) Divisão de Assistência à Saúde/DAS - 1375
n) Tratamento e arquivamento de acervo	Presencial	1) CASQ - 1370 2) Divisão de Perícia em Saúde/DPS - 1371 3) Divisão de Promoção e Vigilância em Saúde/DPVS - 1372 4) Divisão de Assistência à Saúde/DAS - 1375
o) Visitas técnicas	Presencial	2) Divisão de Perícia em Saúde/DPS - 1371 3) Divisão de Promoção e Vigilância em Saúde/DPVS - 1372
p) Perícias médicas e odontológicas	Presencial	2) Divisão de Perícia em Saúde/DPS - 1371
q) Entrevista psicossocial	Presencial	2) Divisão de Perícia em Saúde/DPS - 1371
r) Avaliação multiprofissional	Presencial	2) Divisão de Perícia em Saúde/DPS - 1371 3) Divisão de Promoção e Vigilância em Saúde/DPVS - 1372 4) Divisão de Assistência à Saúde/DAS
s) Atividades de Laboratório e Serviços de Saúde	Presencial	4) Divisão de Assistência à Saúde/DAS
t) Suporte/Auxílio aos profissionais odontólogos e médicos	Presencial	4) Divisão de Assistência à Saúde/DAS

3. IDENTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES PARA INCLUSÃO DA TABELA DE ATIVIDADES

Nos casos em que o Gestor identificar que sua Unidade, incluindo as subordinadas, realiza alguma atividade passível de ser incluída na Tabela de Atividades, deve ser realizado o preenchimento da Tabela abaixo. Conforme necessidade, o Gestor poderá incluir novas tabelas para indicação de atividades. Destaca-se que tais atividades devem apresentar característica de macro atividade que não se enquadre em nenhuma das atividades apresentadas na Tabela de Atividades que compõe a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Fátima de Azevedo Loureiro, COORDENADOR**, em 24/05/2022, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline da Silva Marques, PRO-REITOR**, em 24/05/2022, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0833177** e o código CRC **90B97F83**.

SEÇÃO III

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 901, DE 25 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre Recurso Administrativo
– Paula Esteves Pinto.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.154057/2022-52,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conhecer do recurso interposto por Paula Esteves Pinto, e dar-lhe provimento.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de maio de 2022.

ROSA LEONORA SALERNO SOARES
Decana no Exercício
da Presidência
#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 902, DE 25 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de redistribuição por reciprocidade entre a Universidade Federal Minas Gerais - UFMG e a Universidade Federal Fluminense - UFF.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003394/2022-38,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a redistribuição por reciprocidade da Professora do Magistério Superior Aline Vilela Andrade, do Departamento de Matemática Aplicada, do Instituto de Matemática e Estatística, da Universidade Federal Fluminense - UFF para a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, tendo como contrapartida permuta com o Professor do Magistério Superior Marco Boggi, do Departamento de Matemática da UFMT.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de maio de 2022.

ROSA LEONORA SALERNO SOARES
Decana no Exercício
da Presidência
#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 903 DE 25 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de alteração de regime de trabalho da docente Karla Regina Oliveira de Moura Ronchini, de 40 horas semanais sem Dedicação Exclusiva para 20 horas semanais.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.153526/2022-16,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a alteração do Regime de Trabalho apresentada pela Professora Karla Regina Oliveira de Moura Ronchini, lotada no Departamento de Medicina Clínica, de 40 horas semanais sem Dedicação Exclusiva para 20 horas semanais.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de maio de 2022.

ROSA LEONORA SALERNO SOARES
Decana no Exercício
da Presidência
#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 904 DE 25 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de alteração de regime de trabalho da docente Ana Beatriz Ferreira da Rocha e Silva, de 20 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicação Exclusiva.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.164737/2021-01,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a alteração do Regime de Trabalho apresentada pela Professora Ana Beatriz Ferreira da Rocha e Silva, lotada no Departamento de Arquitetura, de 20 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicação Exclusiva.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de maio de 2022.

ROSA LEONORA SALERNO SOARES

Decana no Exercício
da Presidência

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 905, DE 25 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Promoção Funcional para acesso à Classe E da docente Cheng Xu, do Departamento de Matemática Aplicada.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.165476/2021-39,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Promoção Funcional da Docente Cheng Xu, lotada no Departamento de Matemática Aplicada, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 04/11/2018.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de maio de 2022.

ROSA LEONORA SALERNO SOARES
Decana no Exercício
da Presidência
#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 906, DE 25 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a homologação de Comissão Especial para acesso à Classe de Professor Associado da Faculdade de Educação.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.020000/2022-51,

R E S O L V E :

Art. 1º - Homologar na forma do artigo 2º, da Resolução nº 208/2006, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora para a Avaliação de Desempenho dos Docentes visando Progressão Funcional para a Classe de Professor Associado, da Faculdade de Educação.

Art. 2º - A referida Comissão Especial fica com a seguinte composição:

TITULARES

José dos Santos Rodrigues

Marisol Barenco Corrêa de Mello

Maria das Graças Gonçalves

SUPLENTE

Gelta Terezinha Ramos Maciel

Margareth Martins de Araújo

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de maio de 2022.

ROSA LEONORA SALERNO SOARES
Decana no Exercício
da Presidência
#

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 907, DE 25 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a homologação de Comissão Especial para acesso à Classe E do docente Alexandre Santos Francisco, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.152452/2022-09,

R E S O L V E :

Art. 1º - Homologar, na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução nº 543/2014, deste Conselho, da constituição da Comissão Especial para avaliação do docente Alexandre Santos Francisco ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, na área de conhecimento de Engenharia Nuclear e Engenharia Mecânica, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda:

TITULARES:

Maria da Penha Cidra Fonseca (UFF)

Hélio Pedro Amaral Souto (UERJ)

Paulo Fernando Ferreira Frutuoso e Melo (UFRJ)

Fernando Alves Rochinha (UFRJ)

Gustavo Carlos Buscaglia (USP)

SUPLENTE:

Luis Alberto Duncan Rangel (UFF)

Ricardo Pires Peçanha (UFRJ)

Pedro Manuel Calas Lopes Pacheco (Cefet/RJ)

Norberto Mangiavacchi (UERJ)

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de maio de 2022.

ROSA LEONORA SALERNO SOARES

Decana no Exercício
da Presidência

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 908, DE 25 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a homologação de Comissão Especial para acesso à Classe E do docente Carlos Gabriel Guimarães, do Instituto de História.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.152558/2022-02,

R E S O L V E :

Art. 1º - Homologar, na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução nº 543/2014, deste Conselho, da constituição da Comissão Especial para avaliação do docente Carlos Gabriel Guimarães ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, na área de conhecimento de História, do Instituto de História:

TITULARES:

Luciano Raposo de Almeida Figueiredo (UFF)

Marcus Joaquim Maciel de Carvalho (UFPE)

Rafael de Bivar Marquese (USP)

João Antônio de Paula (UFMG)

Angelo Alves Carrara (UFJF)

SUPLENTE:

Luiz Carlos Soares (UFF)

Flávio Azevedo Marques Saes (USP)

Josué Modesto dos Passos Subrinho (UFS)

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de maio de 2022.

ROSA LEONORA SALERNO SOARES
Decana no Exercício
da Presidência
#

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 909, DE 25 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Caridad González Nodarse.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.150426/2022-38,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Revalidação do Diploma, nível Graduação em Engenharia Elétrica - Bacharelado, obtido por Caridad González Nodarse, junto ao Instituto Superior Politécnico "José Antonio Echeverría", Cuba, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de maio de 2022.

ROSA LEONORA SALERNO SOARES
Decana no Exercício
da Presidência
#

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 910, DE 25 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de
Reconhecimento do Título de
Mestrado em Comunicação de
Adriana Carvalho do Nascimento.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000976/2022-15,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar o Reconhecimento do Título de Master En Comunicación Audiovisual y Publicidad, obtido por Adriana Carvalho do Nascimento, na Universitat Autònoma de Barcelona (Espanha), como equivalente ao de Mestrado em Comunicação, nos termos estabelecidos na Resolução n.º 583/2017, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de maio de 2022.

ROSA LEONORA SALERNO SOARES
Decana no Exercício
da Presidência
#

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 911, DE 25 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de Reconhecimento do Título de Mestrado em Bioética, Ética Aplicada e Saúde Coletiva, de Maria Elisabeth de Resende Modena.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003609/2021-84,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar o Reconhecimento do Título de Master de sciences humaines et sociales, Mention Éthique, Société, droits de l'homme, obtido por Maria Elisabeth de Resende Modena, na Université de Strasbourg (França), como equivalente ao de Mestrado em Bioética, Ética Aplicada e Saúde Coletiva, nos termos estabelecidos na Resolução n.º 583/2017, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de maio de 2022.

ROSA LEONORA SALERNO SOARES

Decana no Exercício

da Presidência

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 912, DE 25 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de Regime Análogo ao Excepcional de Aprendizagem COVID-19 por Ingrid Alessa Nogueira de Soares.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.155760/2022-88,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conhecer do recurso interposto por Ingrid Alessa Nogueira de Soares, referente ao Regime Análogo ao Excepcional de Aprendizagem COVID-19 para o Curso de Graduação em Psicologia, e negar-lhe provimento.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de maio de 2022.

ROSA LEONORA SALERNO SOARES

Decana no Exercício

da Presidência

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 913, DE 25 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de Representação contra professores do PPGSD/UFF e recurso à decisão do Colegiado do Programa por Rosely Maria da Silva Pires.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000235/2022-26,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conhecer do recurso interposto por Rosely Maria da Silva Pires, referente à Representação contra professores do PPGSD/UFF e à decisão do Colegiado do Programa, e negar-lhe provimento.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de maio de 2022.

ROSA LEONORA SALERNO SOARES

Decana no Exercício

da Presidência

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 914, DE 25 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de Transferência Interinstitucional da discente Isadora Crescencio Verbicário Botelho.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.168597/2021-32,

R E S O L V E :

Art. 1º - Deferir a solicitação de Transferência Interinstitucional da discente Isadora Crescencio Verbicário Botelho, do Curso de Graduação em Ciência da Computação da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES para o Curso de Graduação em Ciência da Computação da Universidade Federal Fluminense/UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de maio de 2022.

ROSA LEONORA SALERNO SOARES

Decana no Exercício

da Presidência

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 915, DE 25 DE MAIO DE 2022

Revoga a Resolução CEPEX 180/2003 e regulamenta a participação de docentes e técnico-administrativos na Coordenação de Ações de Extensão Universitária desenvolvidas na UFF.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001502/2022-82,

CONSIDERANDO que, a extensão universitária é “o processo educativo, cultural e científico que articula ensino e pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a Universidade e a Comunidade”;

CONSIDERANDO o preceito constitucional da indissociabilidade entre o Ensino, a Pesquisa e a Extensão, expresso no art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

R E S O L V E :

Art. 1º - A Coordenação de ações de extensão poderá ser exercida por docente ou técnico-administrativo com nível superior devendo obrigatoriamente, neste caso, haver a presença de pelo menos um docente na ação de extensão.

Art. 2º - Fica autorizada a participação e a coordenação de ações de extensão por servidores técnico-administrativos desde que não resulte em prejuízo para o cumprimento de sua habitual jornada de trabalho.

Parágrafo único - Ao servidor técnico-administrativo poderá ser atribuída uma determinada carga horária, dentro de sua própria jornada de trabalho, em acordo com sua chefia imediata, visando integrá-lo, mais efetivamente, às atividades extensionistas que a Universidade desenvolve junto à comunidade.

Art. 3º - A ação de extensão coordenada por servidor técnico-administrativo, deverá ser autorizada pela chefia imediata, aprovada pelo Departamento ao qual a ação está vinculada e cadastrada no Sistema de Registro das Atividades de Extensão utilizado pela PROEX.

Art. 4º - As ações de extensão coordenadas tanto por docente, quanto por técnico-administrativo obedecerão ao estabelecido na Resolução CEP 14/2005 e pelas demais normas vigentes da extensão universitária, desenvolvidas nesta Universidade.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de maio de 2022.

ROSA LEONORA SALERNO SOARES

Decana no Exercício

da Presidência

#

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 916, DE 25 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a criação do Curso de
Doutorado Profissional em
Enfermagem Assistencial.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000888/2022-13,

R E S O L V E :

Art. 1º Manifestar-se favoravelmente à criação, pelo Conselho Universitário, do Curso de Doutorado Profissional em Enfermagem Assistencial, integrante do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem Assistencial, vinculado à Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de maio de 2022.

ROSA LEONORA SALERNO SOARES

Decana no Exercício

da Presidência

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 917, DE 25 DE MAIO DE 2022

Ratificação do Acordo de Cooperação nº 176/2021 celebrado entre a Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, por intermédio de sua unidade técnico-científica Vice-Presidência de Ambiente, Atenção e Promoção da Saúde e a Universidade Federal Fluminense – UFF.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 050/2022, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.151934/2022-33,

R E S O L V E :

Art. 1º – Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Acordo de Cooperação nº 176/2021, assinado em 30 de março de 2022, entre a Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, por intermédio de sua unidade técnico-científica Vice-Presidência de Ambiente, Atenção e Promoção da Saúde e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando o intercâmbio de conhecimento, informações, bases de dados, experiências de disseminação do conhecimento, divulgação de resultados. Também o desenvolvimento conjunto de projetos de pesquisa, formação em nível de pós-graduação e o desenvolvimento conjunto de projetos de extensão. Visa o apoio ao desenvolvimento territorial a partir do apoio às comunidades tradicionais do litoral sul fluminense e do norte paulista.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de maio de 2022.

ROSA LEONORA SALERNO SOARES

Decana no Exercício

da Presidência

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 918, DE 25 DE MAIO DE 2022

Ratificação do Acordo de Cooperação
Nº 01 celebrado entre a Prefeitura
Municipal de Boa Vista - Roraima e a
Universidade Federal Fluminense – UFF.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 051/2022, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.152689/2022-81,

R E S O L V E :

Art. 1º – Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Acordo de Cooperação Nº 01, assinado em 03 de fevereiro de 2022, entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista - Roraima e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando formalizar o interesse de mútua cooperação técnica entre a Universidade Federal Fluminense - UFF, através do Curso de Especialização em Enfermagem Obstétrica da Escola de Enfermagem Aurora Afonso Costa da Universidade Federal Fluminense e a Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR para a realização da Especialização em Enfermagem Obstétrica para fins de capacitação e qualificação de 12 profissionais de saúde na área materno infantil com foco na qualificação da assistência obstétrica e infantil da rede municipal de saúde visando as prioridades em saúde materno infantil.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de maio de 2022.

ROSA LEONORA SALERNO SOARES

Decana no Exercício

da Presidência

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 919, DE 25 DE MAIO DE 2022

Ratificação do Acordo de Cooperação Técnica Mútua celebrado entre a Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ e a Universidade Federal Fluminense - UFF.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 052/2022, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.152743/2022-99,

R E S O L V E :

Art. 1º – Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Acordo de Cooperação Técnica Mútua, assinado em 07 de abril de 2022, entre a Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando a realização de Acordo de Cooperação Técnica, sem ônus financeiro, para compartilhamento de recursos e realização conjunta de atividades acadêmicas.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de maio de 2022.

ROSA LEONORA SALERNO SOARES

Decana no Exercício

da Presidência

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 920, DE 25 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.161583/2022-79,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e o FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, o oferecimento, pela FUNCAMP, de estágio a alunos da Universidade Federal Fluminense - UFF, regulado pela Lei 11.788/2008.

Art. 2º A vigência do Convênio é de 04/05/2022 a INDETERMINADO.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de maio de 2022.

ROSA LEONORA SALERNO SOARES

Decana no Exercício

da Presidência

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 921, DE 25 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ/RJ.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.161283/2022-90,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ/RJ, para, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, formalizar a oferta, pela ENTIDADE CONCEDENTE, de estágio aos alunos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, regularmente matriculados nos cursos que esta oferece, por meio de atividades desenvolvidas sob a supervisão de orientador designado pela ENTIDADE CONCEDENTE e de professor indicado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, visando o aprendizado da atividade profissional, o aperfeiçoamento de ensino e a contextualização curricular.

Art. 2º A vigência do Convênio é de 05/05/2022 a 06/05/2024.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de maio de 2022.

ROSA LEONORA SALERNO SOARES

Decana no Exercício

da Presidência

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 922, DE 25 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE - IFF.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.161007/2022-21,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE - IFF, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do Convênio é de 04/05/2022 a 03/05/2027.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de maio de 2022.

ROSA LEONORA SALERNO SOARES

Decana no Exercício

da Presidência

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 923, DE 25 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ-RJ.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.160575/2022-13,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ-RJ, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais Obrigatórios de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do Convênio é de 29/04/2022 a 28/04/2027.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de maio de 2022.

ROSA LEONORA SALERNO SOARES

Decana no Exercício

da Presidência

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 924, DE 25 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e o MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE - MT.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.159792/2022-52,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e o MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE - MT, para, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, formalizar a realização de estágios não remunerados de estudantes, nas modalidades obrigatórios e não-obrigatório Indireta, bem como as condições estabelecidas no Edital e termo de referência do Chamamento público nº 01/2021.

Art. 2º A vigência do Convênio é de 20/04/2022 a 31/12/2024.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de maio de 2022.

ROSA LEONORA SALERNO SOARES

Decana no Exercício

da Presidência

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 925, DE 25 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e MAGÉ PREFEITURA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.158937/2022-06,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e MAGÉ PREFEITURA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares obrigatórios de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do Convênio é de 12/04/2022 a 11/04/2024.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de maio de 2022.

ROSA LEONORA SALERNO SOARES

Decana no Exercício

da Presidência

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 926, DE 25 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de redistribuição do docente Gabriel Nuto Nóbrega da Universidade Federal Fluminense para a Universidade Federal do Ceará.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.152733/2022-53,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a redistribuição do Professor de Magistério Superior Gabriel Nuto Nóbrega, do Departamento de Geoquímica integrante do Instituto de Química da Universidade Federal Fluminense para o Departamento de Ciências do Solo, integrante do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal do Ceará, tendo como contrapartida o código de vaga livre nº 0226297.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de maio de 2022.

ROSA LEONORA SALERNO SOARES

Decana no Exercício

da Presidência

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 927, DE 25 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de redistribuição do docente Iacã Machado Macerata da Universidade Federal Fluminense para a Universidade Federal de Santa Catarina.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.152702/2022-01,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a redistribuição do Professor de Magistério Superior Iacã Machado Macerata, do Departamento de Psicologia, do Instituto de Humanidades e Saúde do Campus de Rio das Ostras, da Universidade Federal Fluminense para a Universidade Federal de Santa Catarina, tendo como contrapartida o código de vaga livre nº 0860988.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de maio de 2022.

ROSA LEONORA SALERNO SOARES

Decana no Exercício

da Presidência

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 928, DE 25 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de redistribuição da docente Elisete Soares Traesel da Universidade Federal Fluminense para a Universidade Federal de Santa Maria.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.152158/2022-99,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a redistribuição da Professora de Magistério Superior Elisete Soares Traesel, do Departamento de Psicologia integrante do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (Campos dos Goytacazes) da Universidade Federal Fluminense para a Universidade Federal de Santa Maria, tendo como contrapartida o código de vaga livre nº 275456.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de maio de 2022.

ROSA LEONORA SALERNO SOARES

Decana no Exercício

da Presidência

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 929, DE 25 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de redistribuição do docente Paulo André Dias Jacome da Universidade Federal Fluminense para a Universidade Federal do Ceará.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.159527/2022-74,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a redistribuição do Professor de Magistério Superior Paulo André Dias Jacome, do Departamento de Administração e Administração Pública de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense para a Universidade Federal do Ceará, tendo como contrapartida o código de vaga livre nº 0932614.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de maio de 2022.

ROSA LEONORA SALERNO SOARES

Decana no Exercício

da Presidência

#####

RESOLUÇÃO TGE/UFF Nº 1, DE 18 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre os critérios para o Reingresso sem concurso público na forma de Revinculação no Curso de Graduação e Engenharia Elétrica.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Geral dos Cursos de Graduação, aprovado na resolução CEP nº 001/2015, de 14 de janeiro de 2015, e no Regimento Interno do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica, aprovado na resolução CEPEX nº 499/2016, de 30 de novembro de 2016, define os critérios para o Reingresso sem concurso público na forma de Revinculação.

Art. 1º – O requerente deverá ser discente do curso de graduação da UFF em área afim ao curso de Engenharia Elétrica. O requerimento deverá ser feito no período letivo previsto para integralização do curso no vínculo de origem, ficando seu novo ingresso condicionado à existência de vaga.

Parágrafo único – Consideram-se cursos para afins de aplicação dessa resolução os seguintes cursos:

I – Cursos de graduação em Engenharia ou Computação pertencentes às:

- a) Escola de Engenharia (TCE)
- b) Escola de Engenharia Industrial e Metalúrgica de Volta Redonda (VEI)
- c) Instituto de Computação (IC)
- d) Instituto de Ciência e Tecnologia Rio das Ostras (RIC)
- e) Escola de Engenharia de Petrópolis (PEP)

II – Cursos de graduação em Física pertencentes:

- a) Instituto de Física (IF)
- b) Instituto de Ciência Exatas de Volta Redonda (VCX)

III – Cursos de graduação em Matemática ou Estatística pertencentes:

- a) Instituto de Matemática e Estatística (IME)
- b) Instituto de Ciência Exatas de Volta Redonda (VCX)

IV – Cursos de graduação (bacharelado ou tecnologia) da UFF que contenham em seu Projeto Pedagógico do Curso componentes curriculares que abordem os conteúdos básicos exigidos pelas Diretrizes Curriculares da Engenharia vigentes, mediante autorização do Colegiado do Curso.

Art. 2º - O requerimento de solicitação de Revinculação deverá ser encaminhado à Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica, através de processo requerido no Protocolo Setorial da Praia Vermelha ou Sistema Eletrônico de Informações (SEI-UFF), anexando a documentação necessária, dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Escolar.

§ 1º – Os documentos necessários são:

I – Declaração de Concluinte.

II – Histórico Escolar até o período letivo imediatamente anterior ao da solicitação.

III – Projeto Pedagógico do Curso, caso o curso de origem não se enquadre nas alíneas I – III, do art. 1º desta resolução.

§ 2º – A Declaração de Concluinte pode ser substituída por Declaração de Inscrição em Disciplina no qual se comprove a condição de provável formando no período letivo corrente, isto é, aquele em que se dará a formatura no curso de origem.

I – Considera-se aluno provável formando aquele que, tendo em vista as disciplinas/atividades nas quais se inscrever, poderá conseguir a integralização curricular de seu Curso no período letivo corrente, isto é, aquele em que se dará a formatura no curso de origem.

Art. 3º – Serão apreciados, exclusivamente, os requerimentos de discentes que:

I – Tenham entregado toda a documentação solicitada.

II – Apresentem coeficiente de Rendimento (CR) igual ou superior a 6,0 até o período letivo imediatamente anterior ao da solicitação, e registrado no Histórico Escolar.

III – Tenham integralizado o curso de origem em número de períodos letivos igual ou inferior à duração padrão do curso, acrescida de no máximo 02 (dois) semestres letivos.

Parágrafo único – A coordenação do curso se reserva o direito de acessar e analisar o Histórico Acumulado do requerente.

Art. 4º – O número de vagas a ser oferecido a cada período estará condicionado a um percentual de vagas ociosas do curso que não foram preenchidas pelos ingressantes do curso no ano anterior e estipulado pelo Colegiado do Curso.

Art. 5º - A distribuição de candidatos pelas vagas obedecerá a ordem decrescente do coeficiente de rendimento obtido até o período letivo corrente, isto é, aquele em que se dará a formatura no curso de origem.

Art. 6º – Para efeito de desempate serão consideradas, na seguinte ordem:

I – O menor número de reprovações.

II – O menor tempo de integralização do curso.

III – O ingresso por ações afirmativas ou mães com filho(s) até 5 anos de idade.

IV – A maior idade entre os candidatos.

Art. 7º – Os demais critérios considerados serão aqueles estabelecidos no Capítulo IV do Título I, Seção III, Art. 38 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF (Resolução CEP 001/2005).

Art. 8º – Casos omissos serão analisados pelo Coordenador do Curso e levados a julgamento no Colegiado do Curso.

Art. 9º - Essa Resolução revoga a Resolução TGE No 01 de 2019 e entrará em vigor a partir do 2º semestre de 2022.

ANDRE ABEL AUGUSTO
Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica
SIAPE 3962419
#####

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROEX N.º 2 DE 25 DE MAIO DE 2022.

Designação do Grupo de Trabalho para reformular o Sistema de Informação e Gestão de Projetos – SIGProj.

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I- Criar o **Grupo de Trabalho para reformular o Sistema de Informação e Gestão de Projetos – SIGProj** e designar para a composição os Docentes **CRESUS VINÍCIUS DEPES DE GOUVEA**, matrícula SIAPE 8303079, **LUCÍOLA RANGEL DE LUCA**, matrícula SIAPE 2290789, **LEONARDO MARCO MULLS**, matrícula SIAPE 4086890, **ANTONIO DE SOUZA BOECHAT**, matrícula SIAPE 6308960, e os Técnico-administrativos **EDILSON DA SILVA PINHEIRO**, matrícula SIAPE 1978659, **DANIELLE DE CASTRO PETRALHA**, matrícula SIAPE 3140202, **GERALDINE AUGUSTO DE ARAUJO E SILVA**, matrícula SIAPE 2427123 e **VINICIUS MARQUES DA SILVA FREITAS**, matrícula SIAPE 3269881, sob a presidência do primeiro.

II - Estas designações não implicam em funções gratificadas.

III- O Grupo terá um prazo de 30 dias a partir de 30/05/2022.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

CRESUS VINÍCIUS DEPES DE GOUVEA

Pró-Reitor de Extensão

Mat. 8303079

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROEX N.º 3 DE 25 DE MAIO DE 2022.

Designação da comissão de seleção de interessados na adesão ao Programa de Gestão da PROEX.

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

- I- Designar os Docentes CRESUS VINÍCIUS DEPES DE GOUVEA, matrícula SIAPE 8303079, ANTONIO DE SOUZA BOECHAT, matrícula SIAPE 6308960 e LEONARDO MARCO MULS, matrícula SIAPE 4086890, para compor a Comissão de seleção de interessados na adesão ao Programa de Gestão da PROEX, sob a presidência do primeiro.
- II- Estas designações não implicam em funções gratificadas.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

CRESUS VINÍCIUS DEPES DE GOUVÊA
Pró-reitor de Extensão
Mat. 8303079
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 44, DE 27 DE MAIO DE 2022

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, RETIFICO a autorização de afastamento no País, referente a **MURIEL DA SILVA CARNEIRO**, Nutricionista, publicada no BS/UFF nº 88, de 12/05/2022, Seção IV, p. 65, no que concerne ao local; onde se lê: "Rio de Janeiro - RJ", leia-se: "São Paulo - SP" - (Proc. 23069.154143/2022-65).

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
#####

Publique-se

MARIANA FORTES MAIA
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação
#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA Nº 775 de 26 de maio de 2022

O **REITOR** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.150933/2022-71, resolve:

Autorizar o pedido de Licença para Tratar de Interesses Particulares do(a) servidor(a) RAPHAEL VIEIRA MONTE ALTO, matrícula SIAPE n.º 3324530, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior- Associado, lotado(a) Departamento de Odontoclinica, a partir de 01/06/2022, pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do Art. 91 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4/09/2001 e Portaria nº 35, de 01/03/2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200775A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30130-4027 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

024.3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 776 de 26 de maio de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.161703/2022-38, resolve:

Autorizar o pedido de Licença para Tratar de Interesses Particulares do(a) servidor(a) MONNIQUE SÃO PAIO DE AZEREDO ESTEVES VEIGA, matrícula SIAPE n.º 2404822, ocupante do cargo de Bibliotecário - Documentalista, lotado(a) Coordenação de Bibliotecas, a partir de 01/06/2022, pelo prazo de 31 (trinta e um) dias, nos termos do Art. 91 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4/09/2001 e Portaria nº 35, de 01/03/2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200776A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30176-3276 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

024.3



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA Nº 777 de 26 de maio de 2022

O **REITOR** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.153165/2022-16, resolve:

Autorizar o pedido de Licença para Tratar de Interesses Particulares do(a) servidor(a) LEANDRO PASSOS SOARES, matrícula SIAPE n.º 2615508, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior - Associado, lotado(a) Departamento de Formação Específica, a partir de 01/06/2022, pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do Art. 91 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4/09/2001 e Portaria nº 35, de 01/03/2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200777A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30150-2555 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

024.3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 778 de 26 de maio de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.163163/2022-27, resolve:

Art. 1º- Dispensar, a pedido, a partir de 12/05/2022, **MILENA SAMPAIO DA COSTA**, Matrícula SIAPE nº 1672286, da função gratificada de **Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Projetos, da Coordenação de Engenharia e Arquitetura, da Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio - Código FG-1** para a qual foi designada através da Portaria nº 63, de 17/03/2021.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200778A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30255-7712 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

024.123



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA Nº 779 de 26 de maio de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.163163/2022-27, resolve:

Art. 1º- Designar **LEONARDO FAVARO ROCHA DE ALMEIDA**, Engenheiro-Área, código 701.031, Matrícula SIAPE nº1882317, para exercer a função gratificada de **Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Projetos, da Coordenação de Engenharia e Arquitetura, da Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio - Código FG-1.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200779A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30256-540 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

024.123



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA Nº 780 de 26 de maio de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.164581/2022-31, resolve:

Art. 1º- Dispensar, a partir de 19/05/2022, **JESSICA ALVES BARBOSA OLIVEIRA**, Matrícula SIAPE nº 3042667, da função gratificada de **Chefe do Serviço de Apoio à Gestão, do Departamento de Administração de Pessoal, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas** - Código FG-2 para a qual foi designada através da Portaria nº 66.592, de 12/03/2020.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200780A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30263-8726 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

024.123



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

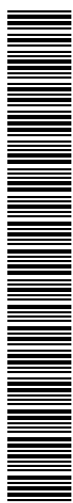
PORTARIA Nº 781 de 26 de maio de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.164581/2022-31, resolve:

Art. 1º- Designar **GABRIEL BARBOSA GOMES DE OLIVEIRA FILHO**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº2052518, para exercer a função gratificada de **Chefe do Serviço de Apoio à Gestão, do Departamento de Administração de Pessoal, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Código FG-2.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200781A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30264-8824 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

024.123



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA Nº 782 de 26 de maio de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.164974/2022-45, resolve:

Art. 1º- Dispensar, a pedido, a partir de 20/05/2022, **ANA CLARA ANDRADE DA SILVEIRA**, Matrícula SIAPE nº 1421704, da função gratificada de **Chefe da Divisão Financeira, da Gerência Plena Financeira, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - Código FG-1** para a qual foi designada através da Portaria nº 749, de 28/06/2021.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200782A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30266-3812 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

024.123



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 786 de 26 de maio de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200786A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30297-3122 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.03

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL/PROMOÇÃO (POR MÉRITO)							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício (*) (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	2323628	23069.153667/2022-39 Jose Rodrigo de Moraes	D	Associado	02	03/05/2020 a 03/05/2022	03/05/2022



UFFPPE202200786A

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30297.159025-3728 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 787 de 26 de maio de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200787A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30298-3215 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.03

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL/PROMOÇÃO (POR MÉRITO)							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	1444180	23069.157534/2022-31 Keila Mara Cassiano	D	Associado	01	03/05/2020 a 03/05/2022	03/05/2022



UFFPPE202200787A

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30298.159028-9442 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 788 de 26 de maio de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, relacionados no anexo à presente Portaria, **Aceleração da Promoção**, nos termos da legislação vigente, em virtude da aprovação no Estágio Probatório e com o título correspondente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200788A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30299-7365 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.03

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Anterior	Situação Nova		Início do novo Interstício (dd/mm/aaaa = Homologação do EP + 1 dia)	Efeitos Financeiros
				Aceleração	Nível		
01	2248572	23069.162709/2022-22 Erica Jann Velozo	Assistente – A2	B	01	10/09/2018	11/05/2022
02	1331484	23069.160582/2022-15 Vania de Oliveira Neves	Adjunto – A2	C	01	12/03/2022	12/03/2022



UFFPPE202200788A

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30299.159031-3652 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 789 de 26 de maio de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, relacionados no anexo à presente Portaria, **Aceleração da Promoção**, bem como a **Retribuição por Titulação** pela obtenção do título correspondente, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros decorrentes.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200789A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30300-1435 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.03

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO MAIS RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO								
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Anterior	Retribuição por Titulação	Situação Nova		Início do novo Interstício (dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros
					Aceleração	Nível		
01	1446672	23069.155420/2022-57 Quintino Lopes Castro Tavares	A-02 Assistente	Doutorado	Adjunto - C	01	30/08/2021	30/08/2019



UFFPPE202200789A

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30300.159034-6679 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA UFF N° 68.360 de 27 de maio de 2022

Institui o Comitê de Gestão da Integridade.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta MPOG/CGU N° 1, de 10 de maio de 2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal;

CONSIDERANDO a Portaria CGU n° 1.089, de 25 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o **Comitê de Gestão da Integridade (CGI)** para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º. Compete ao Comitê de Gestão da Integridade (CGI):

I. elaborar, implementar e monitorar o Plano de Integridade da UFF;

II. coordenar a implementação do Plano de Integridade da UFF;

III. apoiar o Comitê de Governança, integridade, Riscos e Controles - CGIRC no conhecimento de conceitos e metodologia da integridade;

IV. fortalecer a cultura de integridade na UFF;

V. elaborar relatórios anuais do Plano de Integridade e enviar para o CGIRC;



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N°: 30310-5099 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

011.1

UFFPOR202268360A

VI. promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com demais áreas da UFF, e

VII. responder consultas sobre matérias de sua competência

Art. 3º. O Comitê de Gestão de Integridade (CGI) será composto por um membro e um suplente de cada uma das seguintes unidades:

I. Ouvidoria

II. Comissão de Ética

III. Departamento de Pessoal (DAP/PROGEPE)

IV. Gerência de Processos Disciplinares (GPD/PROGEPE)

VI. Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN)

VII. Coordenação de Licitação (PROAD)

VIII. Coordenação de Contratos (PROAD)

Parágrafo único. O chefe da Auditoria Interna (AUDIN/UFF) prestará apoio técnico ao CGI.

Art 4º. Os membros e suplentes do CGI serão indicados pelos gestores das áreas envolvidas com a integridade e nomeados pelo reitor.

Parágrafo 1º. Na impossibilidade do representante e do suplente designados comparecerem a uma reunião do CGI, o membro titular deverá solicitar que outro servidor de seu setor o represente.

Art 5º. O Comitê estabelecerá reuniões periódicas para acompanhamento do Programa de Integridade.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFF.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30310-5099 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

INSTRUÇÃO NORMATIVA RET/UFF N.º 32 DE 30 DE MAIO DE 2022

Altera os anexos I e II da Instrução Normativa RET/UFF nº 28, de 12 de maio de 2022, que regulamenta a adoção do Programa de Gestão na Universidade Federal Fluminense.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, nomeado pelo Decreto Presidencial de 20 de novembro de 2018, e considerando a necessidade de ajuste do Edital e a inclusão de novas atividades no âmbito do Programa de Gestão da UFF, resolve:

Art. 1º. Alterar, exclusivamente o Anexo I – Edital do Programa de Gestão e o Anexo II – Tabela de Atividades da Instrução Normativa RET/UFF nº 28, de 12 de maio de 2022.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor no dia 30 de maio de 2022.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor

#####



MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTAO

O (identifique o Gestor da Unidade) no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nQGS, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria n2 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa n2 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF n2 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade as vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo n2 23069.000806/2022-22, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar **[inserir as categorias com possibilidade de adesão - servidores técnicos administrativos, contratados, empregados públicos Importante: não devem ser incluídos os cargos, mas somente os elegíveis por vínculo que desempenham atividades nesta Unidade]**.

1.3. A seleção será procedida pelo gestor da Unidade ou por comissão composta pelos seguintes membros:

[Composição da Comissão: a Comissão deverá ser composta pelo gestor e por mais dois membros integrantes da Unidade, servidores docentes ou técnico-administrativos não elegíveis à adesão. Alternativamente, a seleção poderá ser procedida exclusivamente pelo gestor da Unidade]

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda Unidade ou serem disponibilizadas **XX** vagas para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

2.2 Caso exista alguma restrição em relação às modalidades do Programa de Gestão, definir quais serão adotadas na Unidade: teletrabalho integral, teletrabalho parcial e/ou trabalho presencial.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: das xx horas do dia xx de xxx de 202x às xx horas do dia xx de xxx de 202x.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão.

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado a sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) prática-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade aqueles incursos nas seguintes situações:

- I - com horário especial, nos termos dos §§ I a III do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;
- IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
- V - com vínculo efetivo.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia XX de XXXX de 20XX por meio de Edital disponibilizado em (inserir endereço eletrônico), o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e a jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterá:

- I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;
- II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junta ao Programa de Gestão, em horas semanais;
- III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas físicas e tecnológicas necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gera, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infringindo aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, XX, de XXXXX de XXXX.

Atividade (descrição)	Atividade (código)	Faixa de Complexidade	Tempo de execução em teletrabalho (horas)	Tempo de execução em regime presencial (horas)	Ganho de Produtividade	Entregas Esperadas
Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos	A1	V	24 horas e 15 minutos a 40 horas	24 horas e 15 minutos a 40 horas	0	Documentos informativos, técnicos e normativos. Tipos de documentos: ofícios, despachos, e-mails, portarias, planilhas, slides, relatórios, requerimentos, regimentos, documentos licitatórios, instruções normativas, resoluções, atas, determinações de serviço, editais, contratos, convênios, projetos, laudos técnicos, resumos de despachos e decisões, formulários, manuais, tutoriais, cartilhas, catálogos, elaboração de materiais de divulgação, ordens de serviço, comunicações internas e externas, bases de conhecimento, mapeamento de processos, dentre outros
		IV	18 horas e 15 minutos a 24 horas	18 horas e 15 minutos a 24 horas	0	
		III	12 e 15 minutos a 18 horas	12 e 15 minutos a 18 horas	0	
		II	6 horas e 15 minutos as 12 horas	6 horas e 15 minutos as 12 horas	0	
		I	15 minutos a 6 horas	15 minutos a 6 horas	0	
Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos	A2	V	24 horas e 15 minutos a 40 horas	24 horas e 15 minutos a 40 horas	0	Atividade efetuada no processo As atividades pode ser triagem, análise, elaboração de documentos, distribuição e tramitação de processos e realização de pesquisa de processos.
		IV	18 horas e 15 minutos a 24 horas	18 horas e 15 minutos a 24 horas	0	
		III	12 e 15 minutos a 18 horas	12 e 15 minutos a 18 horas	0	
		II	6 horas e 15 minutos as 12 horas	6 horas e 15 minutos as 12 horas	0	
		I	15 minutos a 6 horas	15 minutos a 6 horas	0	
Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos	A3	V	24 horas e 15 minutos a 40 horas	24 horas e 15 minutos a 40 horas	0	Informações registradas/atualizadas ou documentos produzidos
		IV	18 horas e 15 minutos a 24 horas	18 horas e 15 minutos a 24 horas	0	
		III	12 e 15 minutos a 18 horas	12 e 15 minutos a 18 horas	0	
		II	6 horas e 15 minutos as 12 horas	6 horas e 15 minutos as 12 horas	0	
		I	15 minutos a 6 horas	15 minutos a 6 horas	0	
Participação em reuniões	A4	V	24 horas e 15 minutos a 40 horas	24 horas e 15 minutos a 40 horas	0	Participação realizada
		IV	18 horas e 15 minutos a 24 horas	18 horas e 15 minutos a 24 horas	0	
		III	12 e 15 minutos a 18 horas	12 e 15 minutos a 18 horas	0	
		II	6 horas e 15 minutos as 12 horas	6 horas e 15 minutos as 12 horas	0	
		I	15 minutos a 6 horas	15 minutos a 6 horas	0	
Monitoramento, processamentos de dados e cargas em sistemas	A5	V	24 horas e 15 minutos a 40 horas	24 horas e 15 minutos a 40 horas	0	Rotina de monitoramento, processamento e cargas realizados
		IV	18 horas e 15 minutos a 24 horas	18 horas e 15 minutos a 24 horas	0	
		III	12 e 15 minutos a 18 horas	12 e 15 minutos a 18 horas	0	
		II	6 horas e 15 minutos as 12 horas	6 horas e 15 minutos as 12 horas	0	
		I	15 minutos a 6 horas	15 minutos a 6 horas	0	
Atendimento a serviços digitais	A6	V	24 horas e 15 minutos a 40 horas	24 horas e 15 minutos a 40 horas	0	Sistemas de atendimento atualizados ou emails/rede sociais institucionais respondidos
		IV	18 horas e 15 minutos a 24 horas	18 horas e 15 minutos a 24 horas	0	
		III	12 e 15 minutos a 18 horas	12 e 15 minutos a 18 horas	0	

		II	6 horas e 15 minutos as 12 horas	6 horas e 15 minutos as 12 horas	0	
		I	15 minutos a 6 horas	15 minutos a 6 horas	0	
Desenvolvimento e atualização de software	A7	V	24 horas e 15 minutos a 40 horas	24 horas e 15 minutos a 40 horas	0	Código elaborado ou testes/validação ou revisão de código concluída
		IV	18 horas e 15 minutos a 24 horas	18 horas e 15 minutos a 24 horas	0	
		III	12 e 15 minutos a 18 horas	12 e 15 minutos a 18 horas	0	
		II	6 horas e 15 minutos as 12 horas	6 horas e 15 minutos as 12 horas	0	
		I	15 minutos a 6 horas	15 minutos a 6 horas	0	
Atendimento a chamados de tecnologia da informação	A8	V	24 horas e 15 minutos a 40 horas	24 horas e 15 minutos a 40 horas	0	Sistemas de atendimento atualizados ou e-mails respondidos
		IV	18 horas e 15 minutos a 24 horas	18 horas e 15 minutos a 24 horas	0	
		III	12 e 15 minutos a 18 horas	12 e 15 minutos a 18 horas	0	
		II	6 horas e 15 minutos as 12 horas	6 horas e 15 minutos as 12 horas	0	
		I	15 minutos a 6 horas	15 minutos a 6 horas	0	
Prestação de consultoria interna e externa	A9	V	24 horas e 15 minutos a 40 horas	24 horas e 15 minutos a 40 horas	0	Documento concluído (ata, relatório, email ou outros)
		IV	18 horas e 15 minutos a 24 horas	18 horas e 15 minutos a 24 horas	0	
		III	12 e 15 minutos a 18 horas	12 e 15 minutos a 18 horas	0	
		II	6 horas e 15 minutos as 12 horas	6 horas e 15 minutos as 12 horas	0	
		I	15 minutos a 6 horas	15 minutos a 6 horas	0	
Prestação de atividades de capacitação e de desenvolvimento de servidores	A10	V	24 horas e 15 minutos a 40 horas	24 horas e 15 minutos a 40 horas	0	Atividades de capacitação e desenvolvimento de servidores concluídas (cursos, seminários, eventos, outros)
		IV	18 horas e 15 minutos a 24 horas	18 horas e 15 minutos a 24 horas	0	
		III	12 e 15 minutos a 18 horas	12 e 15 minutos a 18 horas	0	
		II	6 horas e 15 minutos as 12 horas	6 horas e 15 minutos as 12 horas	0	
		I	15 minutos a 6 horas	15 minutos a 6 horas	0	
Realização de eventos	A11	V	24 horas e 15 minutos a 40 horas	24 horas e 15 minutos a 40 horas	0	Eventos realizados (documentos de planejamento, execução e controle)
		IV	18 horas e 15 minutos a 24 horas	18 horas e 15 minutos a 24 horas	0	
		III	12 e 15 minutos a 18 horas	12 e 15 minutos a 18 horas	0	
		II	6 horas e 15 minutos as 12 horas	6 horas e 15 minutos as 12 horas	0	
		I	15 minutos a 6 horas	15 minutos a 6 horas	0	
Prestação de serviço de design gráfico ou audiovisual	A12	V	24 horas e 15 minutos a 40 horas	24 horas e 15 minutos a 40 horas	0	Material elaborado
		IV	18 horas e 15 minutos a 24 horas	18 horas e 15 minutos a 24 horas	0	
		III	12 e 15 minutos a 18 horas	12 e 15 minutos a 18 horas	0	
		II	6 horas e 15 minutos as 12 horas	6 horas e 15 minutos as 12 horas	0	
		I	15 minutos a 6 horas	15 minutos a 6 horas	0	
Planejamento e execução de projetos	A13	V	24 horas e 15 minutos a 40 horas	24 horas e 15 minutos a 40 horas	0	Atividade do projeto registrada em sistema específico para gestão de projetos
		IV	18 horas e 15 minutos a 24 horas	18 horas e 15 minutos a 24 horas	0	
		III	12 e 15 minutos a 18 horas	12 e 15 minutos a 18 horas	0	
		II	6 horas e 15 minutos as 12 horas	6 horas e 15 minutos as 12 horas	0	
		I	15 minutos a 6 horas	15 minutos a 6 horas	0	
Tutoria de novos servidores e	A14	V	24 horas e 15 minutos a 40 horas	24 horas e 15 minutos a 40 horas	0	Atividades de treinamento concluídas através de

treinamento interno para atualização de serviços		IV	18 horas e 15 minutos a 24 horas	18 horas e 15 minutos a 24 horas	0	reuniões ou treinamentos EAD
		III	12 e 15 minutos a 18 horas	12 e 15 minutos a 18 horas	0	
		II	6 horas e 15 minutos as 12 horas	6 horas e 15 minutos as 12 horas	0	
		I	15 minutos a 6 horas	15 minutos a 6 horas	0	
Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas	A15	V	24 horas e 15 minutos a 40 horas	24 horas e 15 minutos a 40 horas	0	Orientações e respectivos serviços concluídos
		IV	18 horas e 15 minutos a 24 horas	18 horas e 15 minutos a 24 horas	0	
		III	12 e 15 minutos a 18 horas	12 e 15 minutos a 18 horas	0	
		II	6 horas e 15 minutos as 12 horas	6 horas e 15 minutos as 12 horas	0	
		I	15 minutos a 6 horas	15 minutos a 6 horas	0	
Atendimento ao público	A16	V		24 horas e 15 minutos a 40 horas	0	Atendimento realizado no período definido pela chefia
		IV		18 horas e 15 minutos a 24 horas	0	
		III		12 e 15 minutos a 18 horas	0	
		II		6 horas e 15 minutos as 12 horas	0	
		I		15 minutos a 6 horas	0	
Assessoria e secretariado	A17	V	24 horas e 15 minutos a 40 horas	24 horas e 15 minutos a 40 horas	0	Assessoria ou atendimento realizado no período definido pela chefia
		IV	18 horas e 15 minutos a 24 horas	18 horas e 15 minutos a 24 horas	0	
		III	12 e 15 minutos a 18 horas	12 e 15 minutos a 18 horas	0	
		II	6 horas e 15 minutos as 12 horas	6 horas e 15 minutos as 12 horas	0	
		I	15 minutos a 6 horas	15 minutos a 6 horas	0	
Tratamento e arquivamento de acervo (arquivo, biblioteca, documentos e afins em modelo físico ou digital)	A18	V	24 horas e 15 minutos a 40 horas	24 horas e 15 minutos a 40 horas	0	Acervo identificado/organizado
		IV	18 horas e 15 minutos a 24 horas	18 horas e 15 minutos a 24 horas	0	
		III	12 e 15 minutos a 18 horas	12 e 15 minutos a 18 horas	0	
		II	6 horas e 15 minutos as 12 horas	6 horas e 15 minutos as 12 horas	0	
		I	15 minutos a 6 horas	15 minutos a 6 horas	0	
Visitas técnicas	A19	V	24 horas e 15 minutos a 40 horas	24 horas e 15 minutos a 40 horas	0	Laudos e relatórios
		IV	18 horas e 15 minutos a 24 horas	18 horas e 15 minutos a 24 horas	0	
		III	12 e 15 minutos a 18 horas	12 e 15 minutos a 18 horas	0	
		II	6 horas e 15 minutos as 12 horas	6 horas e 15 minutos as 12 horas	0	
		I	15 minutos a 6 horas	15 minutos a 6 horas	0	
Consultas assistenciais e ocupacionais	A20	V	24 horas e 15 minutos a 40 horas	24 horas e 15 minutos a 40 horas	0	Consulta realizada e registrada
		IV	18 horas e 15 minutos a 24 horas	18 horas e 15 minutos a 24 horas	0	
		III	12 e 15 minutos a 18 horas	12 e 15 minutos a 18 horas	0	
		II	6 horas e 15 minutos as 12 horas	6 horas e 15 minutos as 12 horas	0	
		I	15 minutos a 6 horas	15 minutos a 6 horas	0	
Perícias médicas e odontológicas	A21	V		24 horas e 15 minutos a 40 horas	0	Perícia realizada e registrada
		IV		18 horas e 15 minutos a 24 horas	0	
		III		12 e 15 minutos a 18 horas	0	
		II		6 horas e 15 minutos as 12 horas	0	

		I		15 minutos a 6 horas	0	
Entrevista psicossocial	A22	V	24 horas e 15 minutos a 40 horas	24 horas e 15 minutos a 40 horas	0	Entrevista realizada e registrada
		IV	18 horas e 15 minutos a 24 horas	18 horas e 15 minutos a 24 horas	0	
		III	12 e 15 minutos a 18 horas	12 e 15 minutos a 18 horas	0	
		II	6 horas e 15 minutos as 12 horas	6 horas e 15 minutos as 12 horas	0	
		I	15 minutos a 6 horas	15 minutos a 6 horas	0	
Avaliação multiprofissional	A23	V	24 horas e 15 minutos a 40 horas	24 horas e 15 minutos a 40 horas	0	Avaliação realizada e registrada
		IV	18 horas e 15 minutos a 24 horas	18 horas e 15 minutos a 24 horas	0	
		III	12 e 15 minutos a 18 horas	12 e 15 minutos a 18 horas	0	
		II	6 horas e 15 minutos as 12 horas	6 horas e 15 minutos as 12 horas	0	
		I	15 minutos a 6 horas	15 minutos a 6 horas	0	
Atividades de Laboratório e Serviços de Saúde (Higienização e desinfecção de material, calibração de instrumentos, dentre outras)	A24	V		24 horas e 15 minutos a 40 horas	0	Ambiente/materiais/instrumentos preparados para/em condição o/de uso
		IV		18 horas e 15 minutos a 24 horas	0	
		III		12 e 15 minutos a 18 horas	0	
		II		6 horas e 15 minutos as 12 horas	0	
		I		15 minutos a 6 horas	0	
Suporte / auxílio aos profissionais odontólogos e médicos	A25	V		24 horas e 15 minutos a 40 horas	0	Consulta realizada e registrada
		IV		18 horas e 15 minutos a 24 horas	0	
		III		12 e 15 minutos a 18 horas	0	
		II		6 horas e 15 minutos as 12 horas	0	
		I		15 minutos a 6 horas	0	
Ensaio e estudo individual para concertos e apresentações artísticas dos grupos de música	A26	V	24 horas e 15 minutos a 40 horas	24 horas e 15 minutos a 40 horas	0	Performance apresentada
		IV	18 horas e 15 minutos a 24 horas	18 horas e 15 minutos a 24 horas	0	
		III	12 e 15 minutos a 18 horas	12 e 15 minutos a 18 horas	0	
		II	6 horas e 15 minutos as 12 horas	6 horas e 15 minutos as 12 horas	0	
		I	15 minutos a 6 horas	15 minutos a 6 horas	0	
Atendimento aos órgãos de controle e órgãos externos à Universidade	A27	V	24 horas e 15 minutos a 40 horas	24 horas e 15 minutos a 40 horas	0	Respostas enviadas e/ou estudo/ensaio realizado
		IV	18 horas e 15 minutos a 24 horas	18 horas e 15 minutos a 24 horas	0	
		III	12 e 15 minutos a 18 horas	12 e 15 minutos a 18 horas	0	
		II	6 horas e 15 minutos as 12 horas	6 horas e 15 minutos as 12 horas	0	
		I	15 minutos a 6 horas	15 minutos a 6 horas	0	
Articulação e estabelecimento relações para o desenvolvimento de parcerias	A28	V	24 horas e 15 minutos a 40 horas	24 horas e 15 minutos a 40 horas	0	Registro das comunicações com a instituição parceira
		IV	18 horas e 15 minutos a 24 horas	18 horas e 15 minutos a 24 horas	0	
		III	12 e 15 minutos a 18 horas	12 e 15 minutos a 18 horas	0	
		II	6 horas e 15 minutos as 12 horas	6 horas e 15 minutos as 12 horas	0	
		I	15 minutos a 6 horas	15 minutos a 6 horas	0	
Participação em Colegiados, Grupos de Trabalho e	A29	V	24 horas e 15 minutos a 40 horas	24 horas e 15 minutos a 40 horas	0	Atividades concluídas
		IV	18 horas e 15 minutos a 24 horas	18 horas e 15 minutos a 24 horas	0	

Comissões por integrantes formalmente designados	III	12 e 15 minutos a 18 horas	12 e 15 minutos a 18 horas	0
	II	6 horas e 15 minutos as 12 horas	6 horas e 15 minutos as 12 horas	0
	I	15 minutos a 6 horas	15 minutos a 6 horas	0